



Reunião de 31/07/2019

**ATA N.º 14/2019****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

---- Aos **trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. Fernando António Pais Silvério e Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.485.566,84 € (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e quatro centimos); - De operações orçamentais: 1.169.219,64 € (um milhão cento e sessenta e nove mil duzentos e dezanove euros e sessenta e quatro centimos); - De operações não orçamentais: 316.347,20 € (trezentos e dezasseis mil trezentos e quarenta e sete euros e vinte centimos). ---

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 31 de julho de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Afirmou que queria começar mesmo antes, incluído, mas no início do Período de Antes da Ordem do Dia por propor um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida, anterior Presidente da Câmara Municipal de Nelas, que está ali em aberto. Portanto, é um Voto em aberto que pode ser de iniciativa do Presidente, ou de toda a Câmara, o que era desejável, ajustando o texto àquilo que for entendido. E, portanto, está também previsto nesse Voto de Pesar que nesta reunião poderia, ou não, ser cumprido um minuto de silêncio em sua memória, que é o que ele, Senhor Presidente, propõe e antes mesmo de apreciarem a moção, propunha um minuto de silêncio em memória do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida. -----



## Reunião de 31/07/2019

---- Assim, foi cumprido um minuto de silêncio em memória do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu e de seguida, passou a ler o Voto de Pesar: -----

---- “Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida – Presidente da Câmara Municipal de Nelas no mandato de 1985/1989 -----

---- A Câmara Municipal de Nelas, reunida neste dia 31 de julho de 2019, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do seu ex-Presidente da Câmara, Engenheiro José Manuel Lopes de Almeida, cargo que exerceu durante o mandato de 1985 a 1989. -----

---- Personagem incontornável da vivência democrática autárquica do pós 25 de abril, a ele se deve muito do desenvolvimento económico e social do Concelho de Nelas neste período, sendo ainda um destacado e prestigiado profissional, industrial da construção civil e comerciante de Nelas e do Município. -----

---- Nascido em Figueiredo, Tourais, Seia, em 13 de março de 1952, atualmente, pois, com 67 anos, foi aqui em Nelas, como o mesmo dizia, que se realizou profissional, pessoal, familiar e politicamente, sendo, por isso credor de toda a gratidão dos seus concidadãos, instituições e de toda as comunidades do Concelho de Nelas. -----

---- Neste momento de dor, endereça a Câmara Municipal à sua família e amigos, em especial à sua esposa e filhas, as mais sentidas condolências. -----

---- Em sinal de respeito e homenagem devidos, a bandeira municipal foi colocada a meia haste durante 3 dias e acompanhou todas as cerimónias fúnebres, tendo na presente reunião da Câmara Municipal sido cumprido um minuto de silêncio em sua memória. -----

---- Mais foi deliberado dar desta moção conhecimento à comunidade e à família enlutada. ----

---- Nelas, 31 de julho de 2019.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se alguém queria acrescentar mais alguma coisa à moção.

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que à moção não, mas que era só para dizer também que era previsível e expectável também que o Senhor Presidente da Câmara, naturalmente, trouxesse o Voto de Pesar e o minuto de silêncio. Também tinha isso ali para agendar, embora lhe pareça que fosse e normal e sim, se fosse possível transformar isso em iniciativa do Executivo no seu todo, subscrevia isso, claramente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que então ficava por iniciativa da Câmara. Portanto, a Câmara assumia e fica depois em ata que a Câmara Municipal assume, como coletiva, a moção que ia ser agora sujeita à votação. -----

---- Posto à votação o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Eng.º José Manuel Lopes de Almeida – Presidente da Câmara Municipal de Nelas no mandato de 1985/1989, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Depois, deste Voto de Pesar será dado conhecimento à esposa e às filhas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, neste Período de Antes da Ordem do Dia, queria também deixar nota que recebeu, entretanto, no dia 30 de julho de 2019, ontem, mais uma



## Reunião de 31/07/2019

solicitação de parecer relativamente ao lítio, relativamente a outra parte do território do Concelho de Nelas e não só, mas que abrange também o Concelho de Nelas, denominado Boa Vista. Portanto, o que está hoje em apreciação aqui são dois: é uma posição relativamente a um concurso que a Administração Central pretende lançar, que tem a ver com Guarda – Mangualde W e depois um concurso de iniciativa de particulares, no caso é FORTESCUE, uma empresa australiana, que pretende ver-lhe concedida uma licença de prospeção e pesquisa de lítio num sítio denominado Boa Vista e num sítio denominado Lobão, como tal identificados e localizados nos Avisos respetivos que estão publicados no Diário da República. Só dar conta disto porque será agendado para a próxima reunião de Câmara também este assunto, para além do agendamento que está previsto para hoje. Perguntou quem queria usar da palavra neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que começava por cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, o Distinto Público e os Colaboradores da Autarquia. Afirmou que numa das últimas reuniões, há duas reuniões atrás, sensivelmente, fez um agradecimento, genericamente, ao Associativismo do Concelho e hoje queria deixá-lo também vincado e bem expresso. É um agradecimento e reconhecimento que julga que é comum a toda a gente, mas tem em conta alguns deles, o término da época desportiva, que fará sentido. Portanto, é um agradecimento e reconhecimento às Associações do Concelho pelo inestimável serviço público que realizou em benefício das populações do Concelho em regime de puro voluntariado e de vontade de fazer o bem pelo próximo. Um agradecimento e reconhecido sentido aos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas pelo trabalho que nunca será de pôr em causa, ou, eventualmente, nunca enaltecemos o suficiente e agradecer-lhes pelas vicissitudes todas, todo o empenho e, seguramente, o trabalho que vão desenvolver, que já desenvolveram até agora e também nesta fase, aparentemente, mais complexa, mas que, felizmente, não tem sido assim tão complexa como isso e ainda bem. Depois, também, às Associações Desportivas, aos Clubes, que terminaram a época. Geralmente, aponta-se para o fim da época o fim de junho, agradece a eles todos, correndo o risco de, eventualmente, falhar algum, mas ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gosta de correr esses riscos. Portanto, agradecer ao ABC de Nelas, ao Basket Clube de Canas de Senhorim, ao Dão Nelas, ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, ao Sport Lisboa e Nelas, ao Sporting Clube de Santar, ao Sport Vale de Madeiros e Benfica, à Secção de Ténis de Mesa da Associação Lapense, às Escolas de Natação, aos seus Dirigentes, Técnicos e Monitores por permitirem que centenas de crianças e jovens e adultos também, possam usufruir de práticas saudáveis de vida, mas também de melhoria de qualidade de vida, projetando também nas suas participações, ou realizações, sempre bem alto o nome do nosso Concelho. E este agradecimento tem a ver com isto, que é o serviço público que é feito que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, felizmente, também conhece bem e muita gente que está ali sentada, a este serviço que é feito em prol das



Reunião de 31/07/2019

populações, em prol das comunidades, em prol das nossas instituições e do nosso Município, que tem que ser enaltecido. Isto é como dizia William Shakespeare, mesmo quando nós amamos alguém, embora a outra pessoa sabia que a amamos, convém que o digamos frequentemente porque fará todo o sentido. E, aqui, neste sentido, faz que nós fazemos isto, reconhecemos, mas também convém que, por vezes, enfatizemos e renovemos, novamente, as vezes que forem precisas, esse trabalho que foi feito. Também, em termos de organização, uma palavra para o Todo Terreno Nelas Aventura, bem como os nossos Jovens Pilotos dos Desportos Automóveis Motorizados e das Artes Marciais. Esta parte desportiva é, de facto, uma das riquezas grandes que o Concelho tem, que permite que as nossas crianças que, além de ser praticantes desse desporto nos seus tempos livres, tenham comportamentos saudáveis e menos desviantes e permitem a sociabilização da sociedade em que vivemos. E, portanto, este trabalho, convém que seja por eles, Membros da Câmara, enfatizado as vezes que forem necessárias. Também uma palavra que não podia deixar de enaltecer para as Associações Recreativas e Culturais do Cimo do Povo, do Bairro da Igreja, do Paço e do Rossio, pelo muito trabalho que fizeram, culminado também com uma atividade, que apreciou, particularmente da Associação Cimo do Povo, que todos também tiveram oportunidade de assistir, congregando mais marchas. E, naturalmente, a Autarquia por, em consonância com estas Associações, promovera as Festas Juninas e as Marchas Populares. Obviamente, deixar ainda um agradecimento a alguma coisa que, por vezes, passa despercebido, que são e que promovem muito também da coesão territorial e até fixação de população, dando vida às Associações Recreativas Culturais e Desportivas das nossas Freguesias, das nossas aldeias, das nossas Vilas, até com o verão com o retorno dos Emigrantes, nossos conterrâneos, que por razões profissionais não exercem a sua vida profissional cá e não habitam cá, mas que retornam, com muito orgulho à nossa Pátria. Um último agradecimento para mais uma edição do Festival Habitua-te, com a habitual chancela de qualidade do Teatro Hábitos. Portanto, é esta nossa riqueza, o nosso Concelho está de parabéns por ter esta riqueza toda de associativismo e esta marca de relevância para o Concelho. Parabéns a todos e um profundo agradecimento e reconhecimento que julga que seja de todos. Uma outra questão tem a ver com a requalificação dos parques infantis e seniores do Concelho. Regista com agrado o início das obras de requalificação dos três parques infantis do Concelho, os dois de Nelas e o de Canas de Senhorim, com um atraso muito significativo, é verdade e também somente após muita insistência. Recorda que o empréstimo para o efeito foi aprovado em janeiro de 2018. Decorreu, sensivelmente, um ano e meio desde essa altura, ou 18 meses, tendo-se perdido, incompreensivelmente, o ano de 2018, do usufruto e mais de metade do ano em curso. Por isso, saúda o início, embora tardio, das empreitadas. Espera que decorram com a prioridade que se impõe tendo em conta também, não só o facto de estarmos a chegar ao mês de agosto e o usufruto ser feito com condições climáticas mais propensas, que é altura que nós vivemos e que decorram com essa prioridade possível. De igual modo, também já falaram nisso, em



Reunião de 31/07/2019

complemento, sejam feitas as intervenções simples que já falaram e que também julga ser a ideia do Executivo, limpeza, manutenção, arranjo e reparação, com intervenções breves, não muito de requalificações profundas nos restantes espaços e parques das outras Freguesias do Concelho. Ainda sobre o Parque de São Miguel, ou Mata das Alminhas, sabendo que não seja feito tudo de uma só vez, mas há ali questões que têm que ser ponderadas, não só na questão do parque infantil, mas do parque enquanto no seu todo. Há ali questões que podem, eventualmente, ser exploradas, sabe que não é fácil, mas, eventualmente, como espaço central de família, eventual concessão de bar, mesmo, eventual, concessão de outro espaço de utilização, inclusivé, os courts de ténis, eventualmente haverá até associações, do que ele veio a saber que poderão estar até dispostas, que não seria também uma solução muito errada, que possam, de alguma forma, promover e até gerir, ou fazer com que aquele espaço também tivesse uma outra vida e seria bom também para pensar nisso, bem como a parte que tem a ver com a área envolvente. Depois, também por uma questão de coerência dizer que, do mesmo modo que fez no passado, onde agradeceu e enalteceu os préstimos de Colaboradores do Executivo, dizer que se associa também e bem à iniciativa que a Autarquia ali fez de duas Funcionárias que deixaram de ser Colaboradoras por causa da mobilidade que pediram e que foram atendidas. E dizer também, acrescentar, também por uma questão de coerência, em regime de mobilidade, se a memória não o atraiçoa, foram mais duas, ou três Colaboradoras num hiato temporal mais elevado, a Senhora Arquiteta Denise que supõe que foi em 2017, pela memória que tem, até porque se falou na altura na questão de falar do Arquiteto, que estava vago o lugar no Quadro do Mapa do Pessoal da Autarquia, mas também de outras duas Funcionárias que também, neste regime de mobilidade, deixaram de prestar os seus serviços, os seus préstimos, digamos assim, à própria Autarquia. Com a coerência com tudo o que fez, deixar também e enaltecer a Autarquia porque tem que se ter memória e tem que se agradecer a quem contribui para o nosso desenvolvimento e para o contributo diário do bom funcionamento da Autarquia. Deixa uma última nota também somente. É uma questão que também tem falado amiúde, sabe que também é preocupação da Autarquia, mas um dos símbolos fortes e icónico é o Escanção e solicitava, de novo, ao Senhor Presidente, que, se fosse possível, pelo menos fazer a sinalização de forma a tornar aquele espaço com a dignidade e condignidade que merece e não com aquele amontoado estacionamento, embora nós saibamos que tem que haver estacionamentos, mas dar um bocadinho mais de airocidade ao local, agradecia que também houvesse essa preocupação da parte da Autarquia. E, para já, agradeceu a atenção que foi concedida. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que só queria fazer uma correção ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que falou que há um ano e meio à espera da requalificação dos parques infantis. Ela só fazia uma breve correção: estamos, seguramente, pelo menos desde 2009, à espera da requalificação dos parques infantis em



Reunião de 31/07/2019

Canas de Senhorim. Foram pedidos na altura à Junta de Freguesia e vem-se arrastando desde essa altura. Era só esta correção. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, sem quer fazer ping-pong, era só um breve comentário ao que acabou de dizer a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes. Dirigindo-se à Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes, afirmou que o que é disse, tinha razão, ele não diz que não. Não podem é estar, constantemente, a falar das coisas que não foram feitas e deixar para trás. Ele estava a falar do que foi aprovado já neste mandato, porque senão, se calhar, então temos que ir para aos anos 80 e andamos por aí. Portanto, o que diz é assim; não se eximindo de nada, recorda que foi feito um empréstimo durante este mandato para esse efeito. E é isso que ele diz. Agora se ela lhe diz que já devia ter sido feito há mais tempo, concorda com ela, isso concorda, claro que sim. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que só queria dar um complemento. Era só um complemento porque o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral abordou todo o pulsar do Município em termos culturais e associativismo. Acha que também deveria ser incorporada a recriação do Mercado, em Vilar Seco, que vai na segunda edição e tem cada vez mais chamado visitantes e promover o território e as tradições. E a animação das Caldas da Felgueira, que também promove o território e procura fixar quem nos visita e quem está ali a fazer turismo. Turismo não só de saúde, mas também de lazer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, regista as preocupações manifestadas, incluindo, sobre o Parque de São Miguel e o Escansão. Ele, Senhor Presidente, só não está a ver, além da Senhora Arquiteta Denise, quais foram as outras duas mobilidades. Senhoras Ana Cristina e Dr.<sup>a</sup> Lucília Ferreira. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **(208/2019/07/31)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2019, QUE TEVE CONTINUAÇÃO EM 16 DE JULHO DE 2019**

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se sobre a ata. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a ata da reunião



Reunião de 31/07/2019

ordinária anterior da Câmara Municipal, realizada em 10 de julho de 2019, que teve continuação em 16 de julho de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, se absteve por não ter estado presente na reunião a que se refere a ata. -----

## 2 – DIVERSOS

### **(209/2019/07/31)2.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ALEXANDRE JOSÉ ANDRADE MARQUES E SÓNIA ALEXANDRA AMARAL DAS NEVES – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Alexandre José Andrade Marques e Sónia Alexandra Amaral das Neves, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que sugeria agora que estes pedidos de incentivo à natalidade que são do ponto 2.1 ao ponto 2.6 e que constituem propostas de aprovação, uma vez que estão reunidas todas as condições em todas essas propostas, que sejam aprovados na globalidade. Perguntou se alguém se opunha. Afirmou que era o Regulamento de Incentivo à Natalidade. Pedido de atribuição de incentivo de: Alexandre José Andrade Marques e Sónia Alexandra Amaral das Neves; de Pedro Manuel da Cruz Castro e Inês Vieira Batista; de Rui Alexandre Santos Pais e Guida Fernandes Sanches Batista; de Cláudio Marques Amaral e Ewa Agnieszka Bieniek Amaral; de Ana Sofia Alves Marques e Adelino Fernando Pinto Correia Alves e Patrícia Alexandra Pereira de Jesus Alves – Aprovação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pretendia pronunciar relativamente a estes pedidos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que acha que era também transversal, já o tem dito em todas as reuniões, mas se todos os meses aparecesse na Ordem de Trabalhos uma coisa deste género, aí é que era motivo para se regozijarem todos também. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Alexandre José Andrade Marques e Sónia Alexandra Amaral das Neves, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2019. -----

### **(210/2019/07/31)2.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO MANUEL DA CRUZ CASTRO E INÊS VIEIRA BATISTA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Pedro Manuel da Cruz Castro e Inês Vieira Batista, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro Manuel da



Reunião de 31/07/2019

Cruz Castro e Inês Vieira Batista, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

**(211/2019/07/31)2.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RUI ALEXANDRE SANTOS PAIS E GUIDA FERNANDES SANCHES BATISTA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Pedro Manuel da Cruz Castro e Inês Vieira Batista, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro Manuel da Cruz Castro e Inês Vieira Batista, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

**(212/2019/07/31)2.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CLÁUDIO MARQUES AMARAL E EWA AGNIESZKA BIENIEK AMARAL – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Cláudio Marques Amaral e Ewa Agnieszka Bieniek Amaral, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de abril de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Cláudio Marques Amaral e Ewa Agnieszka Bieniek Amaral, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de abril de 2019. -----

**(213/2019/07/31)2.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: ANA SOFIA ALVES MARQUES – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Ana Sofia Alves Marques, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de maio de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Ana Sofia Alves Marques, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de maio de 2019. -----

**(214/2019/07/31)2.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ADELINO FERNANDO PINTO CORREIA ALVES E PATRÍCIA ALEXANDRA PEREIRA DE JESUS ALVES -APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Adelino Fernando Pinto Correia Alves e Patrícia Alexandra Pereira de Jesus Alves, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Adelino Fernando Pinto Correia Alves e Patrícia Alexandra Pereira de Jesus Alves, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2019.





Reunião de 31/07/2019

**(215/2019/07/31)2.7.PROTOCOLO RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA PLURIMUNICIPAL DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO, ADUÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE MANGUALDE, NELAS, PENALVA DO CASTELO, SÁTÃO E VISEU – RATIFICAÇÃO**

---- Presente o protocolo relativo à constituição de uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de águas para consumo humano, adução, reserva e fornecimento aos Municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu, celebrado em Viseu, em 13 de julho de 2019, entre os representantes dos referidos Municípios, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Relativo à constituição de uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento aos municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu -----

---- Considerando, como se consagra na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-B/2013, de 21 de março, publicada na 1.ª Série do Diário da República, n.º 58, de 22 de março, que aprovou o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, que «os recursos hídricos constituem, hoje, um recurso fundamental, cuja gestão é de vital importância para assegurar o desenvolvimento do território nas suas diversas vertentes, especialmente a social, a económica e a ambiental» e que «esta gestão deve estar adequada a unidades territoriais coerentes e relevantes para a temática dos recursos hídricos, designadamente a região hidrográfica, a bacia hidrográfica e as massas de água». -----

---- Considerando os princípios que deve observar a gestão da água, consagrados na Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29/12 e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22/06, nomeadamente, os princípios do valor social da água, da sua dimensão ambiental e do seu valor económico. -----

---- Considerando que é necessário garantir o reforço do abastecimento de água aos concelhos de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu. -----

---- Considerando que urge encontrar uma solução de reforço de produção de água capaz de responder ao aumento dos consumos urbanos daqueles Municípios e que permita também solucionar situações de escassez de água. -----

---- Considerando que, de acordo com o PENSAAR 2020 – Uma Estratégia ao Serviço da População: Serviços de Qualidade a um Preço Sustentável, «o desafio da sustentabilidade do setor passa pela melhoria da produtividade e da eficiência e esta assenta, em grande medida (...) numa agregação territorial superior que tenha em conta o ciclo integrado da água», e que «essa agregação será dinamizada através de um elemento aglutinador ou potenciador (driver) que assegure sinergias, capacidade de liderança ou garantia de sustentabilidade» e onde a agregação entre Entidades Gestoras «permita a convergência dos encargos médios para patamares compatíveis com a acessibilidade económica». -----



## Reunião de 31/07/2019

---- Considerando ainda que, o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), cuja consulta pública terminou em 29/02/2016, considera que a albufeira de Fagilde constitui uma “massa de água fortemente modificada”, que deveria ser restaurada por eliminação da barragem e que, portanto, é impetrativo encontrar uma solução alternativa de fornecimento de água aos municípios daquela Bacia Hidrográfica. -----

---- Atentas as competências materiais das Câmaras Municipais para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal, consagradas no art.º 33.º, n.º 1, alínea ee) do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais.

---- É celebrado do presente Protocolo entre: -----

---- Município de Viseu, com sede nos Paços do Concelho, Praça da República - Viseu, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 506697320, adiante designada por Primeiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal António Joaquim Almeida Henriques, com poderes para este ato; -----

---- Município de Mangualde, com sede no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 501262997, adiante designado por Segundo Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, com poderes para este ato; -----

---- Município de Nelas, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 506834166, adiante designada por Terceiro Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Borges da Silva, com poderes para este ato; -----

---- Município de Penalva do Castelo, com sede na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 506792404, adiante designada por Quarto Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, com poderes para este ato; e -

---- Município do Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 506882713, adiante designada por Quinto Outorgante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Lopes dos Santos, com poderes para este ato, -----

---- O qual se rege pelas considerações acima e Cláusulas seguintes: -----

---- Primeira -----

---- Com o presente Protocolo, todos os Outorgantes assumem o compromisso de constituir uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento em alta (doravante designada por “Empresa”) aos Municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu. -----

---- Segunda -----

---- 1. Para o efeito, todos os Outorgantes, desde já, aceitam que os Serviços Municipalizados



## Reunião de 31/07/2019

de Água e Saneamento de Viseu – Águas de Viseu, numa primeira fase, promovam a elaboração dos estudos tendentes à criação da Empresa, bem como a apresentação de eventuais candidaturas a apoios nacionais e comunitários para a realização dos investimentos.

---- 2. Estima-se que os encargos com a primeira fase dos estudos referidos no ponto anterior possam ascender a € 80.000,00 [oitenta mil euros], suportando o Município de Viseu 70% desses custos e os restantes Outorgantes os remanescentes 30% na proporção do capital social da Empresa que entretanto se vier a apurar. -----

---- 3. Os encargos das fases seguintes, nomeadamente os que decorrerem dos investimentos a candidatar, serão suportados diretamente pela Empresa, ou pelos Municípios de forma proporcional à sua participação no capital social da Empresa. -----

---- 4. Os encargos mencionados nos números anteriores e suportados pelos municípios serão debitados à Empresa, após a sua constituição. -----

---- Terceira -----

---- 1. Todos os Outorgantes se comprometem, pelo presente, a desenvolver todas as diligências necessárias à criação da Empresa. -----

---- 2. A participação societária dos municípios subscritores do presente memorando na Empresa será efetuada através da subscrição de capital social, em dinheiro, no valor total de € 100.000,00 (cem mil euros) na proporcionalidade de cada município, nos termos do ponto 4 seguinte da presente cláusula, e em espécie, através da integração das infraestruturas de captação, tratamento de água para consumo humano, adução e reserva dos municípios que integram a Empresa. -----

---- 3. As infraestruturas e os objetivos a atingir serão aqueles que constam do Anexo 1 ao presente Protocolo. -----

---- 4. O Município de Viseu deterá 70% do Capital Social da Empresa, cabendo aos restantes Municípios os remanescentes 30%, numa participação que deverá ser proporcional, na medida do possível, ao volume de água fornecida a cada município. -----

---- 5. A futura Empresa terá um Conselho de Administração com três membros, sendo a Presidência assegurada pelo Município de Viseu. A nomeação dos Vogais do Conselho de Administração é rotativa. -----

---- 6. A Assembleia Geral da Empresa será constituída por um Presidente e um Secretário, nomeados rotativamente pelos Municípios que, no respetivo mandato, não estão representados no Conselho de Administração. -----

---- Quarta -----

---- Comprometem-se, ainda, todos os Outorgantes, a dotar a futura Empresa de autonomia para proceder à gestão das atividades de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento aos municípios, bem como desenvolver os estudos e obras necessárias e pertinentes para garantir o adequado fornecimento de água aos Municípios. -----

---- Quinta -----



## Reunião de 31/07/2019

---- Pelo presente Protocolo e para efeitos de prossecução e acompanhamento do mesmo, é constituída uma Comissão de Acompanhamento, composta por todos os Presidentes das Câmaras Municipais signatárias, cabendo a coordenação ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu. -----

---- Sexta -----

---- A esta Comissão de Acompanhamento é, pelo presente Protocolo, atribuída competência para a condução do processo de constituição da Empresa, desenvolvimento e aprovação de estudos e projetos e interlocução com a ERSAR e o Tribunal de Contas, sem prejuízo das necessárias deliberações de cada Município. -----

---- Sétima -----

---- Finalmente, todos os Outorgantes, desde já, acordam que todos os Municípios signatários compartilharão nos custos envolvidos, de acordo com as percentagens definidas e em observância com os princípios estabelecidos no número 4 da Cláusula Terceira. -----

---- Viseu, \*\*\*\* de 2019.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já, numa ocasião anterior, se referiu a este protocolo. E, portanto, o protocolo estabelece as linhas gerais da formalização duma associação de facto que existe desde a década de 90 e que tem a ver com o aproveitamento da água da Barragem de Fagilde. A Barragem de Fagilde é da APA, portanto é da Administração Central, da Agência Portuguesa do Ambiente. E, depois, tudo que está a jusante da Barragem de Fagilde no aproveitamento da água para os Concelhos de Nelas, Mangualde, Viseu e Penalva do Castelo, que entrou numa fase já posterior, mas também está abrangido, sendo que 70% da água é para Viseu e 30% é para estes três Municípios. Portanto, este protocolo visa a formalização dessa realidade de facto que existe há décadas e abrange também o Sátão porque o Sátão já estava a receber parte de água que era Penalva do Castelo que lhe disponibilizava. Este protocolo visa apenas a formalização dessa realidade, constituir, como ali diz logo na Clausula 1.ª, uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento em alta. Significa que a sociedade, a empresa intermunicipal que será constituída cuidará de todos os investimentos, tratamento da água, no caso, atualmente, é a ETA, ETA que as Câmaras consensualizaram que era a Águas de Viseu que fazia o processamento da ETA de Fagilde. Mas depois a Estação Elevatória de Tabosa, que abastece a água a Nelas e Mangualde, e consensualizaram que toda esta realidade passará para a empresa plurimunicipal, será apenas a parte da água em alta. Ou seja, do reservatório de chegada da água até Nelas, ou até Mangualde, ou até Penalva do Castelo, ou até Viseu, ou até Sátão. Depois, a distribuição à população, a conhecida baixa, fica da competência exclusiva dos Municípios com tudo o que é inerente a isso: tarifário, investimentos. Portanto, o que se está ali a fazer é uma empresa plurimunicipal para formalizar esta de facto que já existe há muitas décadas e também para poder, através dos Municípios agregados, poderem concorrer, quer ao Quadro Comunitário, aos fundos comunitários, que agora estão todos na



Reunião de 31/07/2019

ótica da agregação dos Municípios, quer também de dar mais capacidade á Região no sentido de fazer os investimentos que são, absolutamente, necessários e que são: aumentar a capacidade de reforço da ETA de Fagilde, construir uma nova Barragem, que é da responsabilidade da APA e fazer lobing para que a Administração Central construa uma nova Barragem com mais capacidade e mais segurança do que aquela que está lá e também se crie o sistema de redundância através de condutas ligadas a outra Barragem. E, portanto, é, no essencial, o conjunto de investimentos à partida, que está identificado ali no montante de 28 milhões de euros: a nova Barragem de Fagilde; obras complementares na ETA de Fagilde, que é o anexo; sistema de tratamento de lamas de Fagilde para reaproveitamento de mais água; ampliação da cisterna da Estação Elevatória e conduta da redundância de abastecimento a todo o sistema. Está agora a ser feito o estudo, que depois trará, para discussão, naturalmente, ali à Câmara, de dois documentos: quer do contrato de empresa, a administração; o capital e etc., está-se a fazer esse estudo. Há uma empresa que também está ali referenciada, contratada para o efeito e está a ser feito um estudo de viabilidade económica e financeira, que ponderará também terá em consideração os investimentos que é necessário fazer na Região e as fontes de financiamento a que tem que se recorrer, a que essa empresa terá que recorrer, sendo certo que podem ser fundos comunitários, ou pode ser a um empréstimo BEI, ou outra linha de financiamento que haja, que depois, em termos de sustentabilidade financeira a própria empresa, através do preço da água que vende aos seus associados, aos seus sócios, nesse caso, seria amortizado num prazo que o estudo de viabilidade económica e financeira definirá qual é. Mas, portanto, esses dois documentos, que são o contrato de sociedade e depois um contrato, um documento essencial que é o contrato de sociedade e o acordo de gestão da empresa. E, depois, o estudo de viabilidade económica e financeira para vermos que investimentos é que vão ser feitos e que fontes de financiamento é que vão ser utilizadas. Sendo certo que é um caminho que tem que ser percorrido pelas razões que todos conhecem relativamente às dificuldades de em ponta, em stress, a Região não ter água, ou ter dificuldade em garantir o abastecimento de água às populações. Naturalmente, ele, Senhor Presidente, da parte do Município de Nelas, não deixará também e sempre de manifestar, como tem manifestado, quais os nossos pontos críticos, que são: a água bruta para indústrias e, portanto, a conduta de água bruta está em Moimenta do Dão e vem de Fagilde, que abastece uma fábrica no Concelho de Mangualde e ele, Senhor Presidente, está a lutar para que essa conduta de água bruta chegue aqui ao Município de Nelas também, por um lado. Por outro lado, como os Senhores Vereadores sabem, é, absolutamente, essencial, a quota de água do Concelho ser mantida e para isso estamos a criar condições para termos grande flexibilidade, em termos futuros, com a construção do grande reservatório de Nelas. E está também, no contrato de sociedade e no estudo de viabilidade económica e financeira não deixar de levar em consideração este investimento, que é de alta puro porque vai ser um reservatório cujos trabalhos preparatórios já estão em execução lá em cima, como os Senhores



## Reunião de 31/07/2019

Vereadores sabem e que vai passar por um investimento a rondar mesmo superior a 1,5 milhões de euros., 4.000 m<sup>3</sup> mais a capacidade que nós já temos, atualmente, dá para 48 horas de autonomia de água. Já dá para qualquer rutura, ou qualquer rutura, propriamente dita de condutas, ou rutura de abastecimento, ser compensada com o pulmão existente. Mas, também, levar em consideração, em termos económicos e financeiros, que o Município de Nelas está a fazer este investimento e que em parte está a recorrer ao crédito. Portanto, estamos a receber fundos comunitários para ele, mas que também foi aprovado um financiamento que vamos pagar, crê, que é nos próximos 15 anos, do BEI. Sim, é esse investimento que está no BEI, na Linha BEI, foi esse, foi a ETAR de Canas de Senhorim e foi a Área de Acolhimento Empresarial, os investimentos. A ETAR de Canas de Senhorim ficou deserta já duas vezes a obra, mas que foi lançada agora outra vez. Portanto, reprogramaram o investimento na Zona da Ribeirinha e está outra vez na plataforma para ver se agora aparecem empreiteiros interessados em fazer a obra. Uma outra questão em que estão muito empenhados tem a ver também com esta questão do aumento da capacidade de água da Região e Viseu também, ele, Senhor Presidente, tem lido e têm debatido isso, é o aproveitamento da água das ETAR,s. Está para sair um diploma sobre o aproveitamento de água tratada nas Estações de Tratamento de Águas Residuais, as condições em que isso possa ser feito. E, portanto, nós aqui em Nelas, mercê de um investimento que foi feito em 2014, já há uma Estação Elevatória de Água desde a Longra até à empresa Borgstena. Já está feita uma estação elevatória. Portanto, com toda a facilidade se podia aproveitar a água da ETAR que fica logo ao lado. Agora, temos que ver em que condições e se para a Borgstena, para um dos grandes consumidores de água, além da Luso Finsa, isso pode ser feito. Portanto, o resto está ali. Fez um resumo do que, no essencial, ali, a participação da Câmara de Nelas está ali indexada ao consumo de água que venha a ser feito por parte de cada um dos Municípios. Portanto, uma coisa é a integração de ativos para efeitos do capital. Mas também tem que ser levado em consideração a nossa percentagem de capital nos 30% porque está ali definido que Viseu terá 70%. Nos 30% do remanescente dos outros Municípios resultará, está para ser feita uma proposta, quer dos ativos que se integram e em que condições é que se integram esses ativos na empresa plurimunicipal, quer o volume de água, é a cláusula 3.<sup>a</sup>, n.º 4, que é o volume de água fornecida a cada município. E, portanto, é uma questão crítica do Concelho de Nelas a água e o saneamento e é um passo, crê ele, Senhor Presidente, importante, sendo que, neste protocolo, deixa em aberto toda a possibilidade da concretização efetiva dos documentos relativos à empresa plurimunicipal, deixarmos defendida, como tem que ser, a posição do Município de Nelas. Perguntou aos Senhores Vereadores se queriam algum esclarecimento que ele pudesse dar e que lhe tenha escapado. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes perguntou ao Senhor Presidente se houve alguma pronúncia enquanto durou a consulta pública. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que achava que houve, não podia concretizar de



## Reunião de 31/07/2019

quem, mas acha que houve, mas não sabia em que termos. Se se consultar na consulta pública deste assunto deve estar lá. Acha que o Município de Viseu se manifestou relativamente à necessidade da construção de uma nova Barragem na Maeira. Agora, põe-se a hipótese de construção de uma outra Barragem mais abaixo, junto a São Pedro do Sul, que teria seis vezes a capacidade da Barragem de Fagilde. Portanto, é uma questão que está e que vai haver novidades a curto, médio prazo, mercê dos problemas estruturais que a Barragem de Fagilde tem, que são conhecidos. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, sendo que a gestão em alta é feita por cada uma destas Autarquias, o preço da água é variável, ou pode vir a ser.

---- O Senhor Presidente informou a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes que não. O preço da água em alta é o preço da água provindo do sistema em alta, do sistema desta empresa, tem que ser o mesmo para todos, ou então se for diferente tem que ser dito porquê. Agora, a distribuição de água à população e na fatura da água não vem só a água. Vem água, saneamento e resíduos. Isso, aí, continua da responsabilidade/liberdade dos Municípios, de acordo com o estudo tarifário que são obrigados a fazer e que todas as regras da ERSAR, há regras, há regulamentos que obrigam a que os sistemas de água e saneamento e resíduos sejam sustentáveis, ou seja, a receita que se obtém, os custos que se têm com a distribuição de água, o tratamento de esgotos e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos tem que provir uma receita que seja suficiente para pagar esse custo. É o que dizem todas as regras e é o regulamento da ERSAR. Há uma parte que permite a Câmara fixar, assumindo como custo, uma parte social, uma parte social de determinadas situações. E aí tem que o considerar como contribuição do Orçamento da Câmara para sustentar o sistema de água, saneamento e resíduos. Neste momento está a decorrer um estudo tarifário que nos vai dizer, face à perspectiva da realidade dos investimentos que estão a decorrer no Concelho de Nelas no Ciclo Urbano da Água, quer de água, quer do saneamento, vamos ver se a tarifa respeita essas regras da ERSAR e em que medida, de acordo depois com a liberdade da Câmara e dos Órgãos Autárquicos, que tarifário é que será aplicado. Portanto, isto aqui, para já, não tem nenhum efeito na tarifa da água que está em prática no Concelho de Nelas e nos outros. -----

----A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que a sua dúvida era se todos aplicavam a mesma tarifa. -----

---- O Senhor Presidente informou a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes que não. Todos têm a mesma tarifa na compra da água em alta. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que depois cada Município faz a sua gestão do preço da água. -----

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se queriam algum esclarecimento relativamente a este protocolo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, como o Senhor Presidente falou e bem,



Reunião de 31/07/2019

haverá a altura depois para falar sobre essa questão que acabou agora de aduzir na parte final da sua intervenção. Também não fará sentido falar já sobre isso embora seja relevante, mas haverá altura propícia para isso. Sobre este protocolo, já tinha sido, no ano passado, um protocolo análogo e este ano a mesma coisa. Soluções supramunicipais, problemas supramunicipais implicam soluções supramunicipais, como é o caso e muito bem, e só é pena, de facto, embora ele perceba que, eventualmente, tenha havido outras questões a serem negociadas, mas o protocolo, no ano passado, também foi firmado, depois foi, sensivelmente um ano, nesta altura, se a memória não o atraiçoa, também foi em julho de 2018 e mais tarde, em setembro, acabou por ser revogado. Espera que não seja o caso este ano. Certamente que não o será, até porque já terá sido tudo, devidamente, limado. E, portanto, da sua parte é congratular-se por ter o protocolo, apesar de se ter adiado um ano, veja a luz do dia. E deixar como comentário somente uma questão que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que foi uma oportunidade perdida. Continua com a sua opinião sobre a Barragem de Girabolhos e que, por todas estas questões relacionadas com a água e com o abastecimento e armazenamento de água e não só, mas que foi uma decisão que ele não reputa de correta e é uma pena que se tenha privado disso, até porque era investimento privado também. De qualquer maneira, sobre o protocolo em si, claro que sim, tem a sua concordância e votará favoravelmente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, só para esclarecimento que o protocolo anterior tinha também implícito a construção de uma empresa intermunicipal de água e saneamento e em alta e em baixa. Para alguns Concelhos era tudo, para outros era só água. Mas a questão da água, pelo menos aqui para Nelas, era em alta e em baixa, o que implicava e por isso, na altura, se pronunciaram, Nelas e Mangualde, que não estavam devidamente salvaguardadas as questões de fornecimento de água às empresas. E nas questões do tarifário implicava, na altura, um estudo de um grande aumento do preço da água na ordem dos 60% a 70% de aumento do preço da água no Concelho de Nelas. E, portanto, como estão investimentos a decorrer acharam prudente, na altura, não aderir àquele modelo por agora. Não quer dizer que no futuro a Câmara de Nelas e as outras Câmaras, com toda a liberdade, possam integrar na nova empresa, se correr bem, a baixa. Mas para isso tem que estar de acordo, tem que dar o seu acordo e tem que se estabelecer as regras respetivas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo relativo à constituição de uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de águas para consumo humano, adução, reserva e fornecimento aos Municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu, atrás descrito, celebrado em Viseu, em 13 de julho de 2019, entre os representantes dos referidos Municípios. -----

**(216/2019/07/31)2.8.ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NELAS – LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA – APROVAÇÃO**





## Reunião de 31/07/2019

---- Presente a informação interna n.º 5476, datada de 12 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas – Lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada -----

---- Nos termos conjugados do disposto no n.º1 do artigo 3º do Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01.10, no art. 13.º do D.L. n.º 190/94, de 18/07, no art. 25 alínea g) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, e no art. 2.º, n.º 2, al. a) do Regimento da Assembleia Municipal de Nelas, é à Assembleia Municipal que compete, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa. -----

---- Deste modo e mediante o proposto na informação técnica n.º 7874 de 30/10/2017, n.º 3300 de 10/05/2018 e na n.º 9124 de 10/12/2018, solicito a V. Exa a aprovação da sinalização de trânsito, H1a e M11d, estacionamento autorizado para pessoas com mobilidade condicionada nos seguintes locais: -----

---- 1. Em Nelas, com as coordenadas geográficas Lat. 40° 32' 1.243" N/ Long.7° 51' 14.19" W, na Av. João XXIII, junto à Conservatória do Registo Predial; -----

---- 2. Em Canas de Senhorim, com as coordenadas geográficas Lat. 40° 30' 4.669" N/ Long 7° 54' 4.169" W no início da Rua Arquiteto Keil do Amaral, arruamento de sentido único, com uma dimensão de 5m\*3.5m, do lado esquerdo da via, permitindo uma faixa de rodagem de 3,40m e estacionamento do lado direito do arruamento. -----

---- 3. Em Canas de Senhorim, com as coordenadas geográficas Lat. 40°29'54.48"N/Long.7°53'56.06"W na Rua do Comércio, junto à Escola da Feira, dado que aluno com problemas de mobilidade reduzida que irá frequentar para o próximo ano de escolaridade a Escola da Feira. -----

---- De acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Regulamento de Trânsito do Município de Nelas, publicado na 2ª serie do Diário da Republica, Aviso n.º 10273/2010 de 24 de maio, faz parte um anexo com a listagem da sinalização de trânsito proposta pela Câmara Municipal e aprovada em Assembleia Municipal que deverá ser aditado após a respetiva aprovação. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam ali a falar de um lugar de mobilidade condicionada, em Canas de Senhorim, junto à Escola da Feira. É também, quer junto às Quatro Esquinas, em Canas de Senhorim, quer junto à Escola da Feira. Portanto, são duas situações. É aqui um na Avenida João XXIII, junto à Conservatória do Registo Predial, em Nelas. Um lugar de mobilidade condicionada na Rua Arquiteto Keil do Amaral, em Canas de Senhorim, nas Quatro Esquinas. E um, na Rua do Comércio, junto à Escola da Feira. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este aditamento ao Regulamento de Trânsito do Município de Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Regulamento de Trânsito



Reunião de 31/07/2019

do Município de Nelas, com a criação dos seguintes lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada: -----

---- 1. Em Nelas, com as coordenadas geográficas Lat. 40° 32' 1.243" N/ Long.7° 51' 14.19" W, na Av. João XXIII, junto à Conservatória do Registo Predial; -----

---- 2. Em Canas de Senhorim, com as coordenadas geográficas Lat. 40° 30' 4.669" N/ Long 7° 54' 4.169" W no início da Rua Arquiteto Keil do Amaral, arruamento de sentido único, com uma dimensão de 5m\*3.5m, do lado esquerdo da via, permitindo uma faixa de rodagem de 3,40m e estacionamento do lado direito do arruamento; -----

---- 3. Em Canas de Senhorim, com as coordenadas geográficas Lat. 40°29'54.48"N/Long.7°53'56.06"W na Rua do Comércio, junto à Escola da Feira, dado que um aluno com problemas de mobilidade reduzida irá frequentar para o próximo ano de escolaridade a Escola da Feira, -----

---- nos termos da informação interna n.º 5476, datada de 12 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita, devendo este assunto ser presente a uma sessão da Assembleia Municipal de Nelas, para aprovação, após decorrido o período de inquérito público. -----

**(217/2019/07/31)2.9.RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019 RESPEITANTE À CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTORA: ROSA BRANCA HENRIQUES FERNANDES. ENTIDADE: PASTELARIA NOZ E MEL – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5502, datada de 15 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotora: Rosa Branca Henriques Fernandes. Entidade: Pastelaria Noz e Mel ----

---- Na informação N.º 9163, datada de 11 de dezembro de 2018, à Câmara Municipal, de 29 de maio de 2019, onde consta: -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE:

X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 1.200.00€ em 12 meses (...). -----

---- Deve constar: -----



Reunião de 31/07/2019

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 12 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 2.400.00€ em 12 meses (...). -----

---- Solicito, pois a retificação dos valores acima identificados, que têm em consideração a Declaração de retificação n.º 614/2016, publicada no Diário da República, 2ª Série, N.º 110, de 8 de junho de 2016. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 5660, datada de 23 de julho de 2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de retificação das deliberações da Câmara Municipal datadas de 29 de maio e 01 de abril de 2019, na sequência das informações internas n.ºs 5502, 5508 e 5513, provenientes da Unidade Empreende -----

---- Em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/07/2019, e que consta das informações internas n.ºs 5502, 5508 e 5513, cumpre informar o seguinte: -----

---- Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 09 de dezembro de 2015, que teve continuação em 14 dezembro de 2015, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26 de fevereiro de 2016, foi aprovado o Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional, sendo que da deliberação da Câmara Municipal consta também a aprovação de uma proposta do Senhor Presidente no sentido de alterar o artigo 4.º, n.º 1 de 6 para 12 meses e aditar o n.º 2 ao artigo 9.º. -----

---- Aquando do envio para publicação do referido Regulamento, foi remetida, certamente por lapso, a redação originária que não contemplava as alterações propostas pelo Senhor Presidente e aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo. -----

---- Assim sendo, foi elaborada uma declaração de retificação ao Regulamento que contemplava as alterações acima referidas - Declaração de retificação n.º 614/2016, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 110, de 8 de junho: -----



## Reunião de 31/07/2019

*Diário da República, 2.ª série — N.º 110 — 8 de junho de 2016*

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, verificou-se uma inexatidão face à versão aprovada pela Câmara Municipal de Nelas em 9 de dezembro de 2015, com continuação de 14 de dezembro de 2015, que mediante a presente declaração se retifica.

Assim:

I — Na Nota Justificativa, onde se lê «a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 25 de novembro de 2015» deve ler-se «a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 9 de dezembro de 2015, com continuação em reunião de 14 de dezembro de 2015».

II — No n.º 1 do artigo 4.º, onde se lê «este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data da instalação.» deve ler-se «este apoio terá a duração máxima de 12 meses contados desde a data da instalação.»

III — No artigo 9.º, introdução do n.º 2.

«1 — [...]

2 — Os beneficiários do incentivo obrigam-se a manter o estabelecimento objeto do apoio em funcionamento e sob a sua gerência durante o período mínimo de 24 de meses, sob pena de o Município poder exercer o direito de reversão que lhe assiste sob as quantias atribuídas.»

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

209627056

---- Relativamente às deliberações da Câmara Municipal referentes aos pedidos de apoio apresentados pelos promotores Rosa Branca Henriques Fernandes – “Pastelaria Noz e Mel” - (reunião de 29 de maio de 2019), António João Gonçalves Moreira – “Arte de Brincar” - (reunião de 29 de maio de 2019) e “Infotrio, Soluções Informáticas, Lda.” (reunião de 01 de abril de 2019), verifica-se que a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta dos Serviços Técnicos referente a cada candidatura, nos termos das informações internas n.ºs 9163, 9189, 9325, todas provenientes da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, pelo que encontrando-se tais informações com uma incorreção no que diz respeito ao montante do apoio para pagamento da renda (pois refere-se 1.200,00€ e o montante máximo previsto no regulamento é de 12 meses, ou seja, 2.400,00€) é essencial proceder-se à retificação das deliberações. -----

---- Assim: -----

---- - A promotora Rosa Branca Henriques Fernandes – “Pastelaria Noz e Mel” - pode beneficiar de um apoio global máximo de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), e não de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9163, de 11/12/2018; -----

---- - O promotor António João Gonçalves Moreira – “Arte de Brincar” - pode beneficiar de um apoio global máximo de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) e não de 4.700,00€ (quatro mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9189, de 11/12/2018; --

---- - O promotor “Infotrio, Soluções Informáticas, Lda.” pode beneficiar de um apoio global máximo de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros) e não de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9325, de 19/12/2018. -----

---- Posto isto, verificando-se uma incorreção nas informações internas que serviram de base às deliberações da Câmara Municipal, deverão as mesmas deliberações ser retificadas nos



Reunião de 31/07/2019

termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do qual se determina o seguinte: -----

---- “1- Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. -----

---- 2- A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado”. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que eram os três pontos seguintes. Há uma retificação de uma deliberação porque houve uma. Eram 12 meses e foram só considerados 6 meses. Pronto, é uma retificação de uma deficiente leitura do regulamento. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta retificação no sentido de manter a aprovação retificada. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é promotora: Rosa Branca Henriques Fernandes, Entidade: Pastelaria Noz e Mel, no sentido dessa promotora poder beneficiar de um apoio global máximo de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros), e não de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9163, de 11/12/2018, nos termos da informação interna n.º 5660, datada de 23 de julho de 2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

**(218/2019/07/31)2.10.RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2019 RESPEITANTE À CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTOR: ANTÓNIO JOÃO GONÇALVES MOREIRA. ENTIDADE: ARTE DE BRINCAR – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5508, datada de 15 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotor: António João Gonçalves Moreira. Entidade: Arte de Brincar -----

---- Na informação N.º 9189, datada de 11 de dezembro de 2018, à Câmara Municipal, de 29 de maio de 2019, onde consta: -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo



Reunião de 31/07/2019

ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 1.200.00€ em 12 meses (...). -----

---- Deve constar: -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 12 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 2.400.00€ em 12 meses (...). -----

---- Solicito, pois a retificação dos valores acima identificados, que têm em consideração a Declaração de retificação n.º 614/2016, publicada no Diário da República, 2ª Série, N.º 110, de 8 de junho de 2016. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é promotor: António João Gonçalves Moreira, Entidade: Arte de Brincar, no sentido desse promotor pode beneficiar de um apoio global máximo de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) e não de 4.700,00€ (quatro mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9189, de 11/12/2018, nos termos da informação interna n.º 5660, datada de 23 de julho de 2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, descrita no ponto anterior. -----

**(219/2019/07/31)2.11.RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01 DE ABRIL DE 2019 RESPEITANTE À CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – ENTIDADE: INFOTRIO, SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LD.ª. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO JOSÉ GOMES FERREIRA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5513, datada de 15 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 01 de abril de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município



Reunião de 31/07/2019

de Nelas – Entidade: Infotrio, Soluções Informáticas, Ld.<sup>a</sup>. Representante Legal: Fernando José Gomes Ferreira -----

---- Na informação n.º 9325, datada de 19 de dezembro de 2018, à Câmara Municipal, de 01 de abril de 2019, onde consta: -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 1.200.00€ em 12 meses (...). -----

---- Deve constar: -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- X – Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento (...), não podendo ultrapassar os 200.00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 12 meses, contados desde a data de instalação (...); -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 dos Art.4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200.00€/mensal até ao valor limite de 2.400.00€ em 12 meses (...). -----

---- Solicito, pois a retificação dos valores acima identificados, que têm em consideração a Declaração de retificação n.º 614/2016, publicada no Diário da República, 2ª Série, N.º 110, de 8 de junho de 2016. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 01 de abril de 2019 respeitante à candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é Entidade: Infotrio, Soluções Informáticas, Ld.<sup>a</sup>, como representante legal: Fernando José Gomes Ferreira, no sentido desse promotor poder beneficiar de um apoio global máximo de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros) e não de 3.700,00€ (três mil e setecentos euros) como consta da informação interna n.º 9325, de 19/12/2018, nos termos da informação interna n.º 5660, datada de 23 de julho de 2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, descrita no ponto 2.9, da Ordem de Trabalhos desta Reunião de Câmara. -----

**(220/2019/07/31)2.12.PROPOSTA DE ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E PAULO JORGE MARQUES DA COSTA, REFERENTE A DANOS CAUSADOS PELO MUNICÍPIO EM TERRENO PARTICULAR – APROVAÇÃO**



Reunião de 31/07/2019

---- Presente a proposta de acordo de transação, a celebrar entre o Município de Nelas e Paulo Jorge Marques da Costa, referente a danos causados pelo Município em terreno particular, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE ACORDO DE TRANSAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, doravante designado por “Município de Nelas/Primeiro Outorgante”, e -----

---- 2.º PAULO JORGE MARQUES DA COSTA, Contribuinte n.º ....., residente em..... Moreira - Nelas, doravante designado por “Segundo Outorgante”, -----

---- Considerando: -----

---- I. Que nos termos do disposto no artigo 1248.º do Código Civil “transação é o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas condições”, sendo que “as concessões podem envolver a constituição, modificação ou extinção de direitos diversos do direito controvertido”; -----

---- II. Que o litígio objeto do presente acordo se prende com os danos causados em 26 (vinte e seis) árvores de fruto existentes na prédio rústico inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 2991, sito em Moreira de Cima, União de Freguesias de Santar e Moreira, concelho de Nelas, propriedade do Segundo Outorgante, e que resultaram dos trabalhos de beneficiação do caminho agrícola (alargamento realizado com máquina de rastos) na zona da Quinta do Cadaval, em Moreira, trabalhos estes realizados pelo Município de Nelas; -----

---- III. Que as Partes entendem estar reunidas as condições necessárias à celebração do presente Acordo de Transação; -----

---- IV. Que o presente Acordo de Transação foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em ---de --- de 2019; -----

---- É celebrado o presente Acordo de Transação que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - O Município de Nelas pagará ao Segundo Outorgante, a título de indemnização pelos danos causados nas 26 (vinte e seis) árvores de fruto que ficaram danificadas na sequência do alargamento do caminho, o montante de 390,00€ (trezentos e noventa euros). -----

---- 2 - Após o pagamento da indemnização fixada no número anterior, o Segundo Outorgante declara nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- As Partes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- O presente contrato constitui o acordo global da transação entre as partes celebrada





Reunião de 31/07/2019

relativamente às matérias nele reguladas, prevalecendo sobre quaisquer outros acordos anteriores, declarações, negociações ou entendimentos, escritos ou orais, entre as partes relativos às mesmas matérias. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente Acordo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, no âmbito daquelas aberturas de caminhos por parte dos equipamentos municipais, também em articulação com as Juntas de Freguesia, vão surgindo pequenos diferendos, não conformidades. E, portanto, vamos tentando negociar, sem grande encargo para o Município, uma solução negociada, consensual. Portanto, é o caso aqui, neste caso em Moreira. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Sabe que há mais outra situação que precisa de vir a reunião de Câmara. Só mais outra, crê que de abertura de caminhos. Estão ali duas, falta só mais uma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que aproveitava para falar no ponto seguinte também porque tem uma situação também análoga. Nada assim de especial a assinalar. Obviamente que faz todo o sentido até por causa da abertura dos caminhos e por causa das questões de segurança da faixa de combustível e de contenção. Ele percebe que tem a ver com a negociação que cada um faz, mas é um pormenor. Mas, a não ser que seja uma árvore completamente diferente, o custo da árvore em Nelas é quase o dobro do custo da árvore em Moreira. Foi uma coisa, por acaso que o chamou à atenção. Mas não estão a falar de grandes significâncias em termos financeiros. A ideia que fica é que a negociação deste segundo, que vem a seguir, como teve também um apoio jurídico, acabou por ser feito de uma outra maneira, até porque depois ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, percebe que no acerto dos valores, porque são 1.600,00 euros no assunto que vem a seguir, há um valor para apoio na execução da replantação e bem. Se calhar, se tivesse sido feito no outro também faria sentido, ou pelo menos ter sido proposto. Era só sobre isto. Não invalida que vote favoravelmente os dois pontos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de transação, a celebrar entre o Município de Nelas e Paulo Jorge Marques da Costa, atrás descrito, referente a danos causados pelo Município em terreno particular, que contém uma participação no valor de 390,00 euros. -----

**(221/2019/07/31)2.13.PROPOSTA DE ACORDO DE TRANSAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E NELSON MARQUES ESTEVES, REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARTICULAR PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO – APROVAÇÃO**



## Reunião de 31/07/2019

---- Presente a proposta de acordo de transação, a celebrar entre o Município de Nelas e Nelson Marques Esteves, referente à ocupação de área de terreno particular para integração no domínio público, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE ACORDO DE TRANSAÇÃO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, doravante designado por “Município de Nelas/Primeiro Outorgante”, e -----

---- 2.º NELSON MARQUES ESTEVES, Contribuinte n.º ....., residente em ..... Nelas, doravante designado por “Segundo Outorgante”, -----

---- Considerando: -----

---- I. Que nos termos do disposto no artigo 1248.º do Código Civil “transação é o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas condições”, sendo que “as concessões podem envolver a constituição, modificação ou extinção de direitos diversos do direito controvertido”; -----

---- II. Que o litígio objeto do presente acordo se prende com a ocupação para limpeza e execução de faixa de segurança, por parte do Município de Nelas e na sequência dos incêndios que deflagraram em outubro de 2017, de parte do prédio rústico inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 995, sito ao Vale da Rede, freguesia e concelho de Nelas, com a área total de 14.449 m<sup>2</sup>, propriedade do Segundo Outorgante, que confronta a Norte e Sul com Caminho, a Nascente com Manuel Capitão e a Poente com Caminho e Outro; -----

---- III. Que as Partes entendem estar reunidas as condições necessárias à celebração do presente Acordo de Transação; -----

---- IV. Que o presente Acordo de Transação foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em ---de ---- de 2019; -----

---- É celebrado o presente Acordo de Transação que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- 1 - Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante cede ao Município de Nelas a área de 542 m<sup>2</sup> pertencente ao prédio rustico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 995, sito ao Vale da Rede, melhor identificado no II considerando, passando aquela área a integrar o domínio público, sendo passível de utilização coletiva. -----

---- 2 - O Segundo Outorgante, com a outorga do presente acordo, declara expressamente que não se opõe à afetação do mesmo para utilidade pública, com o consequente uso direto e imediato do público. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - O Município de Nelas pagará a título de indemnização pela ocupação os seguintes



Reunião de 31/07/2019

montantes: -----

---- a) 520,00€ (quinhentos e vinte euros) pela área de terreno ocupada; -----

---- b) 1.000,00€ (mil euros) correspondentes a cerca de 40 (quarenta) árvores que existiam no local (25,00€ - vinte e cinco euros – por cada árvore); -----

---- c) 80,00€ (oitenta euros) para apoio na execução da replantação. -----

---- 2 - O Município de Nelas compromete-se ainda, no prazo de 90 dias após a assinatura do presente acordo, a colocar uma vedação em rede, por forma a definir os limites do terreno, tendo em consideração a largura de 6 (seis) metros no limite da propriedade. -----

---- 3 - Após o cumprimento das obrigações do Município constantes da presente cláusula, o Segundo Outorgante declara nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- As Partes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- O presente contrato, conjuntamente com a planta que dele faz parte integrante, constitui o acordo global da transação entre as partes celebrada relativamente às matérias nele reguladas, prevalecendo sobre quaisquer outros acordos anteriores, declarações, negociações ou entendimentos, escritos ou orais, entre as partes relativos às mesmas matérias. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente Acordo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

----E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta questão tem a ver com o Senhor Nelson Marques Esteves, ali no denominado Caminho do Estraga Rodas. Foi aberto um caminho ali de acesso à parte norte da Zona Industrial do Chão do Pisco e, portanto, entrou-se ali um bocadinho da propriedade do Senhor Nelson Marques Esteves e da D.<sup>a</sup> Fernanda. E, portanto, o acordo que ali está foi também aquele que foi possível e que foi considerado razoável por ambas as partes. Da sua parte é considerado razoável atenta a quantidade de terreno e o número de árvores que foram, de facto, deitadas abaixo. E, portanto, foi o que foi razoável. Ele, Senhor Presidente, juntou ali também neste assunto uma carta de um ilustre advogado de Nelas. E, portanto, isto teve acompanhamento jurídico por parte do Municípe porque se considerava lesado. Foi o acordo que foi possível obter e parece-lhe a ele, Senhor Presidente, razoável e por culpa sua, naturalmente, só peca por tardia esta compensação relativamente aos danos que foram causados, sendo certo que o objetivo são coisas que acontecem. Ali não havia caminho nenhum de acesso à parte norte da Zona Industrial do Chão do Pisco. Estava tudo tapado. Caminhos de dois metros, nem isso. E a buldózer vai abrindo. Os terrenos também estão pouco limpos. Alargou-se, ali naquele sítio, o antigo canal da Linha do Caminho de Ferro. Depois não havia nenhum caminho de ligação, quer à Urgeiriça, quer ao Caminho do Estraga Rodas. E, portanto, fizeram-se ali dois caminhos de acesso que tanto proveito deram no ano



Reunião de 31/07/2019

passado. Este ano, não sabe se já lá houve algum incêndio. Não tem notícia disso. Só em Vilar Seco e na Lapa do Lobo. Mas, no ano passado, houve para ali uma meia dúzia de incêndios ali junto ao Moledo, entre Nelas e Canas de Senhorim e em que os Bombeiros, em cinco minutos, estavam lá por estes caminhos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar também relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de transação, a celebrar entre o Município de Nelas e Nelson Marques Esteves, atrás descrito, referente à ocupação de área de terreno particular para integração no domínio público, que contém uma comparticipação no valor de 1.600,00 euros. -----

**(222/2019/07/31)2.14.CONCURSO DO LÍTIO “GUARDA – MANGUALDE W” – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA – CONSULTA – PRONÚNCIA – DELIBERAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5413, datada de 08/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concurso do Lítio “Guarda – Mangualde W” – Consulta -----

---- Da consulta aos elementos integrantes do Plano Diretor Municipal de Nelas verificou-se que a intervenção prevista para a qual irá ser aberto concurso público para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais associados, insere-se em Solo Urbano, Espaço Urbano de Vila Ruiva, freguesia de Senhorim, tal como em Solo Rural, incluindo áreas de Reserva Agrícola Nacional e de Reserva Ecológica Nacional, onde existem áreas classificadas como Áreas de Máxima Infiltração e Áreas de Risco de Erosão. ---

---- A área acima referida abrange cerca de 4302ha do concelho de Nelas. -----

---- Mais informo que, relativo à exploração, proteção e pesquisa de recursos geológicos e hidrogeológicos, o regulamento do PDM de Nelas, artigo 27º, prevê o seguinte: -----

---- “1 - Sem prejuízo das competências legais aplicáveis, a exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos do domínio privado pode ser objeto de deliberação favorável, qualquer que seja a sua localização no território municipal, desde que o Município reconheça que tal é de interesse para o desenvolvimento local, após ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa. -----

---- 2 - Em solo urbano apenas se admite a exploração, prospeção e pesquisa de recursos hidrogeológicos. -----

---- 3 - As componentes edificadas destas explorações limitar-se-ão às instalações de apoio direto às respetivas atividades, admitindo -se ainda instalações de transformação dos produtos da exploração. -----

---- 4 - Na recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, serão cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta, devendo adotar- -se como critério geral que aquela recuperação se faça no sentido



Reunião de 31/07/2019

de ser reposto o uso do solo anterior à exploração, de acordo com o estabelecido na Planta de Ordenamento. -----

---- 5 - No âmbito da gestão dos recursos hídricos e da Lei da Água, a lavagem de inertes só é admitida no perímetro das explorações tendo em linha de conta o cumprimento da legislação aplicável. -----

---- 6 - Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e demais legislações aplicáveis, é permitida a prospeção e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio, em todas as categorias e subcategorias do solo rural.” -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como já referenciou há bocado, estão a decorrer, neste momento, dois processos relativamente à concessão, ou atribuição de licença de prospeção e pesquisa, dito agora na nova legislação, que é a Lei de Bases do Regime Jurídico da Revelação e Aproveitamento de Recursos Geológicos existentes no território nacional, incluindo os utilizados no espaço marítimo nacional, que é a Lei n.º 54/2015. Agora, denomina-se revelação, que é a prospeção e pesquisa e aproveitamento e exploração e continua a aplicar-se, só para informação de todos, continua a aplicar-se o Decreto-Lei n.º 88/90, o Decreto-Lei, que era, particamente, a Lei de Bases, que era o Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, que foi revogado por esta Lei n.º 54/2015. Mas esta Lei n.º 54/2015, no artigo 64.º, diz que vai ser regulamentada a Lei e nunca foi regulamentada. Como nunca foi regulamentada continua a aplicar-se este diploma n.º 88/90, que tem cá prospeção e pesquisa. Dentro da prospeção e pesquisa há dois procedimentos: há um procedimento de prospeção e pesquisa por iniciativa de privados interessados, individuais, ou coletivos, interessados em fazer prospeção e pesquisa e no artigo 7.º há o lançamento de um concurso por iniciativa da Administração Central. Temos, neste momento, a decorrer essas duas realidades. Há um pedido de prospeção e pesquisa da empresa FORTESCUE METALS GROUP, que foi publicado o Despacho em Diário da República e há este concurso para aquelas 12 áreas que resultam do Relatório do Grupo de Trabalho Lítio, também a Administração Central/Ministério do Ambiente e da Transição Energética que está a preparar o lançamento do concurso para estas 12 áreas, identificadas ali naquele Relatório. Portanto, são duas situações distintas. E, portanto, tem uma proposta de deliberação da Câmara. E com essa proposta de deliberação, ele, Senhor Presidente, depois faria um intervalo de cinco minutos, dez minutos, cuja proposta de deliberação pode ser complementada, eventualmente, ou se houver outras propostas de deliberação, que ele passa a ler, relativamente à “Guarda-Mangualde W”. Portanto, estamos no ponto 2.14. Concurso do lítio “Guarda-Mangualde W” – Direção-Geral de Energia e Geologia- Consulta - Pronúncia- Deliberação. Ele, Senhor Presidente, enviou para lá um e-mail, a dizer que ia haver reunião de Câmara. E, portanto, também foi posta essa possibilidade de se pronunciarem, mas ele, à cautela, enviou um e-mail a dizer que até 31 de julho, que até ao final do mês enviaria e, portanto, ainda hoje, ou



Reunião de 31/07/2019

amanhã, logo de manhã, segue a deliberação de Câmara. Porque isto também ainda não é um concurso aberto. Estão a questionar as Câmaras relativamente à abertura deste concurso. Sendo certo também e era mais um elemento importante, que não vinha na Lei n.º 90/90, mas que nesta Lei de 2015 vem, é a necessidade de pronúncia sempre das Câmaras. A atribuição de direitos de revelação e aproveitamento de recursos geológicos é precedida de consulta obrigatória aos Municípios nas áreas reservadas à sua jurisdição territorial. Consulta obrigatória, quer na revelação, quer no aproveitamento, quer agora na prospeção e pesquisa, quer depois na exploração. Nos termos da Lei, agora é consulta obrigatória aos Municípios, sendo que nessa consulta podemos, naturalmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se lhe podia fazer uma pergunta. Perguntou se a deliberação da Autarquia era vinculativa. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que não era vinculativa. Se for parecer negativo, não é vinculativo porque, nos termos da Lei, de toda a legislação, a exploração, prospeção e pesquisa de recursos hidrogeológicos é competência da Administração Central. Portanto, as águas termais, o ouro, o lítio, tudo isso é, o Estado reservou, nas diversas leis, o Estado ouve como o cidadão, como tudo, é considerada uma matéria de interesse do Estado, interesse nacional. Portanto, relativamente a este assunto, ele, Senhor Presidente, crê que de tudo aquilo que tem sucedido e porque têm que se pronunciar, ouvidos, obrigatoriamente, preparou uma proposta de deliberação, juntamente com a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Lopes e com o Senhor Vereador Aires Santos e cujo teor é o seguinte: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Assunto: Ponto 2.14 – Concurso do lítio “Guarda-Mangualde W” – Direção-Geral de Energia e Geologia- Consulta- Pronúncia- Deliberação. Aqui é pronúncia e no outro ponto a seguir é parecer. -----

---- Considerando: -----

---- I. O constante da informação dos Serviços que remete no essencial para o que dispõe o artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, sendo que este apenas tem limitações para os terrenos situados em solo urbano, locais em que apenas se admite a exploração, prospeção e pesquisa de recursos hidrogeológicos (estudo e exploração de águas subterrâneas), excluindo, assim, a revelação e o aproveitamento de todos os outros recursos geológicos, seja depósitos minerais, seja recursos geotérmicos, seja massas minerais, tudo como tal definido na Lei n.º 54/2015, de 22 de junho. Ou seja, o nosso PDM diz que, de dentro da considerada malha urbana pelo Município, zonas industriais, malha urbana de construção de casas e onde vivam pessoas e malha de expansão urbana não é possível fazer prospeção e pesquisa. É o que diz o PDM. Fora dessas áreas, que estão, devidamente, delimitadas no PDM, é possível fazer. Portanto, em toda a parte florestal, em toda a parte agrícola, em tudo isso é possível fazer. Não podem vir ao centro de Nelas fazer um furo, nem ao centro de Canas de Senhorim, nem ao centro da Lapa do Lobo, nem ao centro de Santar, nem à Zona Industrial, junto à



Reunião de 31/07/2019

LusoFinsa, nem junto à Borgstena. Tudo que é Área de Acolhimento Empresarial e espaço urbano, o PDM diz que não é possível fazer e, portanto, estão aqui a chamar a atenção para isso e, aliás, os Serviços dizem-no. Fora disso, aí só é possível explorar, ou fazer revelação e eventual aproveitamento de água, água mineral, seja água mineral natural, seja água mineral termal. Portanto, pode alguém solicitar para fazer um furo no centro de Canas de Senhorim, ou da Lapa do Lobo, ou de uma aldeia, Folhadal, a dizer que existe lá a possibilidade de haver água termal e aí o PDM já não se opõe; -----

---- II. O aludido artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, com aquela limitação, excepciona do seu âmbito de aplicação “as competências legais aplicáveis” e reservadas em iniciativa e decisão exclusiva ao Estado e Administração Central, exigindo, todavia, que a exploração, prospecção e pesquisa de recursos geológicos do domínio privado respeite sempre uma justa ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes, na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa. Portanto, isto é o que diz o artigo 27.º, do Regulamento do PDM de Nelas; -----

---- III. Que na matéria em apreciação o quadro legal aplicável é a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, e o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, diploma este em vigor por não ter sido ainda publicada qualquer legislação complementar sobre o regime jurídico de revelação e aproveitamento de recursos geológicos, legislação complementar essa a que se refere no artigo 63.º e 1.º da referida Lei n.º 54/2015; -----

---- IV. Os princípios gerais referenciados no artigo 4.º da aludida Lei n.º 54/2015, princípios esses que enformam todo o diploma, em particular que a gestão de recursos geológicos (quer na fase de revelação, quer na fase de aproveitamento e exploração) obedece a princípios como: a promoção do bem-estar económico, social e ambiental das populações, a preservação do ambiente, ao respeito dos direitos de participação cívica e estímulo ao seu exercício e a promoção do conhecimento científico dos recursos existentes e das suas formas de aproveitamento; -----

---- V. Que em qualquer das fases de revelação ou de aproveitamento de qualquer recurso geológico, todos os interesses devem ficar convenientemente salvaguardados, sempre que possível preventivamente, incluindo o das pessoas potencial ou efectivamente afectadas por essas actividades, o da racionalidade ou aproveitamento de todos os recursos e ainda o do ambiente e da manutenção da dinâmica ecológica; -----

---- VI. Que o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, tem em concreto esses princípios garantidos, em particular, nos artigos 5.º e seguintes e, no que respeita aos direitos de ocupação e expropriação, no artigo 43.º e seguintes e este artigo 43.º e seguintes salvaguarda até a possibilidade de haver uma intervenção judicial que supra a falta de consentimento das pessoas, dos proprietários e, portanto, tem que haver sempre uma intervenção judicial e a ponderação e a mediação e a ponderação do Juiz de Direito, salvaguardando sempre a defesa dos interesses das pessoas ou instituições afectadas, quer se trate de prospecção e pesquisa,



## Reunião de 31/07/2019

quer se trate de exploração, seja ela por iniciativa de particulares, seja ela por iniciativa da Administração Pública, através do ministério competente; -----

---- VII. No que respeita concretamente à prospecção e pesquisa (dita “revelação” na Lei n.º 54/2015) de lítio, mas também ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, tungsténio, estanho, e outros depósitos minerais ferrosos e outros minerais ferrosos associados, temos presente o constante do Despacho 15040/2016 (DR, 2.ª Série, n.º237, de 13/12/2016) e Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (DR, 1.ª Série, n.º 22, de 31/01/2018); -----

---- VIII. Estando consignado em ambos, que relativamente a este potencial geológico nacional em causa se deve ter sempre em conta a óptica da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social, devendo, em particular, no que se refere aos depósitos minerais de lítio, por um lado, valorizar o seu potencial, numa aposta inicial de fileira do seu conhecimento geológico, na avaliação e oportunidade de instalação de unidades tecnológicas a ele ligadas, tudo sempre tomando em consideração a prevenção de resíduos e a sua gestão, bem como a utilização eficiente de recursos e impactes ambientais inerentes; -----

---- IX. Que em especial relativamente ao lítio, este mineral não tóxico tem verificado grande procura, quer ao nível tecnológico para diferentes utilizações (cerâmica, vidro, lubrificantes industriais, aplicações médicas, siderurgia do alumínio, entre muitas outras) e em especial pela sua utilização nas baterias de veículos eléctricos, baterias essas para a indústria automóvel que contribuiriam de forma acentuada para, com a sua utilização, se promover uma redução mundial progressiva dos motores de combustão, motores estes que estão na origem da produção acentuada de GEE (gases efeito estufa e emissões de carbono), por todos mundialmente considerados como causando alterações climáticas e perigo para o meio ambiente, para a saúde e biodiversidade; -----

---- X. Que a apreciação que é pedida a esta Câmara Municipal, nesta fase, é apenas relativa à prospecção e pesquisa, ou revelação, e não a uma eventual fase seguinte de aproveitamento ou exploração dos recursos geológicos revelados, fases estas bem diferenciadas, quer pelas actividades a desenvolver, quer pelas necessidades de remediação ambiental inerentes, sendo que na fase de prospecção e pesquisa as acções a desenvolver, como resulta da legislação, e bem assim de resumos não técnicos sempre inerentes a esta fase e que acompanham quer os pedidos de prospecção quer os pedidos de particulares ou empresas, quer as obrigações contratuais inerentes a uma eventual concessão (como são o caso dos Avisos n.º 6133/2019 – DR, 2.ª Série, n.º 67, 04/04/2019 – e Aviso 6518/2019 – DR., 2.ª Série n.º 70, 09/04/2019); ---

----- XI. Que também numa eventual fase de exploração esta Câmara Municipal não poderá deixar de ser ouvida em consulta obrigatória nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015; -----

----- XII. Todo o conjunto de informações disponíveis sobre esta matéria, em particular o relatório do Grupo de Trabalho “Lítio” (publicado, nomeadamente, na DGEG e produzido na sequência do Despacho n.º 15040/2016, do Secretário de Estado da Energia), referindo a eventual existência de grandes reservas de lítio no nosso país, em especial, nas doze zonas





Reunião de 31/07/2019

concretamente identificadas e do potencial económico, científico e de desenvolvimento em termos mineiros, mas também industriais transformadores associados à transformação deste metal na indústria automóvel em termos de produção de baterias e, até, em termos circulares do seu carregamento e nova utilização; -----

---- XIII. A evolução histórica do Município de Nelas dos últimos 150 anos, em matéria de revelação e exploração de minérios, com os passivos quer humanos quer ambientais, mas também com os activos em termos de desenvolvimento económico e social, activos e passivos esses começados a construir no início do século XX, época até há poucas décadas atrás de muito menor exigência legal e ambiental para os efeitos da exploração mineira, situação que quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista da sensibilidade individual e colectiva, cívica e política, sofreu profunda alteração, atenta até a defesa, que todos pretendem, dos valores ambientais que defendam o planeta Terra e os seus habitantes, e que devem estar presentes em todas as acções; -----

---- XIV. A ponderação resultante do exercício de participação cívica promovido por esta Câmara Municipal, quer debatendo esta matéria em diversas reuniões, quer promovendo uma sessão de esclarecimento aberta a toda a comunidade que teve lugar no passado dia 25 de Julho, no auditório do Edifício Multiusos, com a participação do Professor Mário Rui Machado Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vogal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia; -----

---- Propõe-se a seguinte deliberação: -----

---- a) Respeitados que estejam os princípios e valores da preservação do ambiente, do bem-estar económico, social e ambiental das populações e a salvaguarda, sempre que possível preventivamente e com o mínimo de afectação possível, dos interesses das pessoas potencial ou efectivamente afectadas pela actividade de prospecção e pesquisa, com respeito escrupuloso pelo quadro legal existente, em particular pela Lei n.º 54/2015 e pelo Decreto-Lei n.º 88/90; -----

---- b) Respeitada que seja o acompanhamento dessa actividade de prospecção e pesquisa por parte do Município de Nelas, devendo ao mesmo ser permitido fiscalizar e intervir nas actividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos munícipes e das populações; -----

---- c) Respeitada que seja a consulta e negociação obrigatórias com o Município de Nelas e suas instituições representativas, como as Freguesias e a Câmara Municipal, particularmente quanto às questões fulcrais de natureza ambiental, defesa das populações e do desenvolvimento económico e social do concelho de Nelas, numa eventual fase posterior de aproveitamento ou exploração, actividades que sempre terão que cumprir quer a regulamentação interna municipal decorrente do PDM, quer a legislação aplicável, quer um Estudo de Impacto e de Avaliação Ambiental; -----

---- d) Nesse quadro, a Câmara Municipal, respeitados todos esses pressupostos acima



Reunião de 31/07/2019

expostos, manifesta a sua não oposição à actividade de prospecção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao concurso público de lítio “Guarda - Mangualde W” que o Ministério do Ambiente e Transição Energética pretende promover.”----  
---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o Estudo de Impacto é feito pelo promotor e o Avaliação Ambiental é feito pelas entidades todas, CCDR, APA, Direções Gerais, tudo isso. Afirmou que na outra proposta de deliberação, os Considerandos são todos iguais. O ponto, o assunto é: Tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospecção e pesquisa-Processo n.º MN//PPP/0490 “Lobão” – Direção-Geral de Energia e Geologia – Emissão de parecer. E o ponto que se acrescenta ali também no original, que é: quer um Estudo de Impacto e de Avaliação Ambientais. Portanto, neste ponto de Lobão, altera-se a alínea d), da proposta de deliberação, em que se diz: “ Nesse quadro, a Câmara Municipal, respeitadas todos esses pressupostos acima expostos, dá o seu parecer favorável à actividade de prospecção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao processo acima referenciado n.º MN/PPP/0490 “Lobão”. Naturalmente, fazia ali um intervalo de cinco minutos, ou dez minutos, que permita a leitura e, eventualmente, a integração de algum considerando, ou de seja qual for a posição, se a posição for neste sentido. E, portanto, o que ele, Senhor Presidente leu, acha que resulta claro que, tudo ponderado, tudo considerado, para a prospecção e pesquisa, quer o que está em causa na prospecção e pesquisa, depois de tudo analisado, como é feita a prospecção e pesquisa, os esclarecimentos que foram dados, a intervenção que temos possibilidade de fazer, o interesse nacional, regional e local numa alternativa aos combustíveis fósseis e, portanto, à diminuição da poluição e também a nossa história industrial dos últimos 150 anos que temos vivido dos recursos geológicos, seja das águas termais das Caldas da Felgueira, seja do rádio, numa fase inicial e do urânio, seja até, não sabe se isso é considerado recurso geológico, acha que não, o azoto, as pedreiras, quer a Cominalta, quer as pedreiras de Senhorim e quer até, na altura daquele adubo preto, a cianamida, que a Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos, que já aproveitavam o azoto existente na atmosfera, de acordo com o filme que viu, no sentido de fazer o seu aproveitamento. Portanto, somos um Concelho, com a nossa história industrial dos últimos 150 anos que tem vivido, evidentemente, não esquecendo os passivos ambientais que são visíveis, quer nas pessoas, quer no ambiente. Mas também confiamos que, na medida do possível, na maior parte possível, estão a ser remediados, mas confiamos que hoje a legislação e a consciência coletiva e individual não é a aquela que era em 1912, ou 1915, quando se fizeram os primeiros pedidos de prospecção e pesquisa de rádio e urânio, ali na Zona da Urgeiriça. Portanto, hoje e como se vê, aliás, pela própria movimentação e a expressão e a discussão destas matérias, elas são muito sensíveis e em termos de opinião pública e a própria legislação, quer pelos princípios, quer depois pela concretização dos princípios, é muito exigente relativamente às condições da prospecção e pesquisa e, principalmente, da exploração. E confiamos, exigindo e o Governo não pode deixar de estar sensível a isto



## Reunião de 31/07/2019

também, exigindo caucões, exigindo garantias da exploração, de acordo com as melhores técnicas da preservação ambiental e de máximo aproveitamento com o mínimo de esforço pela qualidade ambiental e o nível de vida. E, portanto, aí concorda, inteiramente, com o Senhor Professor Machado Leite, que é: temos todos estes valores em cima da Mesa, o valor da preservação, da qualidade ambiental, do nosso ecossistema, do nosso desenvolvimento económico, social e ambiental, como o conhecemos, estão em cima da Mesa para ponderação. E depois não podemos impedir que em cima da Mesa para ponderação esteja o estudo decorrente de uma prospeção e pesquisa do lítio, mas também dos outros minerais e metais todos que estão, necessariamente, incluídos. E depois o Governo, as Regiões e também a Câmara Municipal dirá: Olhe, há aqui este recurso, a empresa propõe-se explorá-lo, mas, em que condições é que quer fazê-lo. E, portanto, tudo isso estará sujeito, naturalmente, a discussão, a negociação. Agora, privarmo-nos de ter em cima da Mesa, por estarmos contra a prospeção e pesquisa, saber se existe uma quantidade de recursos geológicos no Município de Nelas, ele, Senhor Presidente, acha que iam contra a história do Município e também íamos contra aquilo que ele considera uma postura, a sua postura de razoabilidade, relativamente a não negar à partida uma coisa que desconhecemos. Sendo certo que o concurso público, das doze áreas reservadas, só uma pequenina, na informação estão quatro mil e tal hectares, mas essa informação não está correta porque três mil e tal hectares tem a Freguesia de Senhorim. Portanto, há aí um erro. Estaremos a falar duma pequena zona ali junto a Vila Ruiva e que estaremos a falar, a Freguesia de Senhorim tem 3.100 hectares. Portanto, estaremos a falar de 400 hectares, 400 hectares a 800 hectares no máximo, no concurso público, na área que foi identificada como potencialmente rica em lítio. As outras da FORTESCUE são áreas que foram excluídas do concurso naquele Grupo de Trabalho. Portanto, alguma razão científica existe para considerar como potencialmente mais valiosas as áreas que estão incluídas no concurso público, de tal maneira que foram reservadas pelo Estado para o concurso e no Município de Nelas abrange 400 hectares, ou 500 hectares, que é o limite leste do Concelho de Nelas. Então, dez minutos de intervalo. -----

---- **Assim, foi feito um intervalo da reunião durante alguns minutos.** -----

---- **Reaberta a reunião,** o Senhor Presidente leu o assunto em discussão – 2.14. Concurso do Lítio “Guarda – Mangualde W” – Direção Geral de Energia e Geologia – Consulta – Pronúncia – Deliberação. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador D. Joaquim Amaral. ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que gostaria que só lhe fossem fornecidos, ou facultados alguns minutos, não se ia estender muito, mas começando por discutir o lítio como acha que ele deve ser discutido, como tudo, ou pelo menos o que ele julga que deva ser. Não põe, liminarmente, de parte nada que apareça porque tem que ser tudo analisado, investigado, para tomar uma posição, porque é esse o papel der que eles estão investidos neste momento, sobre qualquer tema que seja. Neste caso concreto do lítio há aqui uma questão que lhe



Reunião de 31/07/2019

parece, de facto, relevante ser feita à prospeção e levantamento, digamos assim, a probabilidade, ou possibilidade grande que nós temos de fazer uma mapição, se podemos dizer assim, dos nossos recursos geológicos. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que ninguém poderá pôr de parte essa possibilidade. É, de facto, relevante para o Município, até para o seu desenvolvimento, como desenvolvimento económico e social também saber ao certo que recursos é que dispomos, sejam recursos que nos agradem, ou não, depois explorar, mas temos o conhecimento. E o conhecimento, de facto, é importantíssimo estar em nossa posse. E, portanto, nessa perspetiva, julgo que na parte da prospeção e do levantamento ninguém se oporia que esse fosse feito. E ele, só pedia, particularmente, que ele fosse feito pelo Estado e até era possível tê-lo sido feito, mesmo com esta celeridade que ele achou que houve ali muita pressa para fazer este processo. E, se calhar, carecia de um tempo de maior, faz-lhe lembrar a delegação de competências, é tudo feito muito à pressa sem o debate necessário que se impunha e não houve tempo suficiente para isso. E, dito isto, a prospeção do lítio, como ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a dizer, em princípio, ninguém seria contra. Nós temos conhecimento científico nas nossas Instituições de Ensino Superior e poderia e deveria ter sido feito, em articulação com o Estado, esta avaliação ambiental e o estudo sobre a prospeção do lítio. Mas isso era num mundo perfeito. Não foi feito assim, para ele, erradamente. Às vezes há pressas que se justificam porque os timings são o que são. Mas também houve tempo e isto também não é uma questão assim tão nova quanto isso. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que foi deixado andar um pouco e faltou, de facto isso, poderia ter sido feito de outra maneira. Dito isto, é relevante e espera que seja também consagrado, supõe que sim, nesta fase, mesmo naquela sessão de esclarecimento que nós tivemos, que ele felicita, obviamente. É uma sessão de esclarecimento. E, obviamente, que nós ficámos esclarecidos sobre muita coisa, mas, como em muitas sessões de esclarecimento, outras houve, outras houveram, que foi feito de maneira diferente. Aqui tivemos uma pessoa que é, manifestamente, favorável à prospeção, levantamento e mesmo exploração do lítio e é legítima. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem, rigorosamente, nada contra isso. Cada um tem direito a ter a sua opinião. Faltou, de facto, algum investigador e há-os e não são poucos, que tenham uma posição contrária. E neste direito do contraditório, neste contraste de informação, se calhar, poderíamos fazer avaliações mais capacitadas. Dito isto, dizer que é uma pena não haver avaliação ambiental na fase da prospeção também que era capaz de ser relevante, embora se perceba como foi. A prospeção, em alguns sítios, correu bem, noutros, houve e há, como em Boticas, por exemplo, bastante conflituosas com a prospeção que foi feita. Mas, negar, como há bocado disse e foi a primeira que lhe veio à cabeça foi, negar à partida a possibilidade de nós termos conhecimento de um recurso que é, gostando, ou não gostando, um recurso importante, porque isto é como tudo, nós não podemos ter aquela bipolaridade de dizermos que o País não tem recursos naturais. E andamo-nos a queixar que os outros países têm sorte em ter petróleo, em ter ouro, em ter os diamantes e outros metais



Reunião de 31/07/2019

valiosos e havendo a possibilidade de nós os termos, não os explorarmos. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai dizer já que não é contra a exploração por causa do desenvolvimento do Concelho, na sua acepção. Mas, pode acontecer, está em cima da Mesa, obviamente que essa prospeção possa levar a esse caminho. E acha que um dos receios que há é sobre o passado que há. É verdade que nós não podemos ficar agarrados ao passado. E, até aqui, voltávamos ao início desta reunião. E, de factos, erros que foram feitos no passado, a tecnologia que havia na altura e a falta de controlo e de rigor que havia não era bem a mesma coisa. É bem verdade. Nós somos desconfiados por natureza. Temos experiências que, de alguma forma, nos traumatizaram e preferimos jogar pelo seguro, o que também é compreensível, porque se isto se limitasse somente à prospeção e levantamento, acha que ninguém diria que não. Até nós em termos de saber ao certo se os nossos solos, os minerais que têm, poderão ser, ou não benéficos para a saúde, mas também poderiam ser ótimos para potenciar os nossos próprios produtos, os nossos produtores, a nossa agricultura, a nossa floresta e os nossos produtores de vinho, eventualmente, com toda a relação que tem a ver com a própria produção, terem um conhecimento avalizado era relevante. Mas o que ele acha, obviamente, é que, independentemente de tudo, há um grande interesse da União Europeia, há um grande interesse do Governo Português e se, eventualmente, apesar de, estavam ali a falar há bocadinho com a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes, da possibilidade de haver qualquer coisa de concreto, pode não existir. É uma possibilidade como outra qualquer. Mas também pode existir. A ideia que ele tem é que, se de facto, existir e se for relevante, dificilmente será travada até porque nós poderemos emitir parecer, mas nunca será vinculativo o que nós possamos fazer. Ele acha que isso depois até tem a ver com isto porque nós vamos fazer muitos pareceres e bem, temos que fazer o nosso papel, mas nada será vinculativo. E, sendo isso, há aqui duas, ou três coisas. Esta proposta de deliberação tem aqui aspetos que lhe parecem positivos, nomeadamente, na questão do acompanhamento da atividade, que é na proposta de deliberação, na alínea b, mas a pergunta é: será que são os Serviços da Autarquia que vão fazer o acompanhamento? É uma comissão que a Autarquia vai nomear? É alguém com quem a Autarquia tem um protocolo com Instituições de Ensino Superior, com gente capacitada e habilitada para fazer isso? Porque ele, tem ali na alínea b) e bem: Respeitada que seja o acompanhamento dessa actividade de prospecção e pesquisa por parte do Município de Nelas, devendo ao mesmo ser permitido fiscalizar e intervir nas actividades inerentes em representação das populações. Muito bem. A pergunta que se faz é: quem e em que moldes? Se estamos a falar dos Serviços de Ambiente que existem? Ou se estamos a falar da Autarquia eventualmente e bem, em termos de Instituições do Ensino Superior com conhecimento abalizado para a área que, de alguma forma, pudessem aconselhar e assessorar, digamos assim, também a própria Autarquia nesse efeito porque é muito bonito isto ficar aqui e depois convém que isso seja, efetivamente, concretizado. E, portanto, com que meios, com que pessoas, com que recursos. E, depois, muito bem, na alínea c), o Senhor Presidente ter



## Reunião de 31/07/2019

acrescentado os dois, quer o Estudo de Impacto Ambiental, quer a Avaliação Ambiental, porque estamos a falar de duas coisas diferentes, nomeadamente, quem faz os estudos. E depois aqui entra também a nossa grande desconfiança. Nós temos aquele espírito de desconfiar de tudo e de achar que toda a gente é, supostamente, corruptível, ou fácil de dar a volta, ou alguma coisa desse género. E também temos que ter alguma, e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também tem que ter e acha que toda a gente, alguma confiança em alguns organismos que nos tutelam porque, senão, era a anarquia completa. Agora, tanto um, como o outro, porque o Estudo de Impacto Ambiental, neste caso da empresa, é da APA, certo. Não está a dizer nenhuma enormidade, pois não? Parece-lhe muito bem. Falta aqui esta parte da Equipa de Acompanhamento da Autarquia. Acha uma belíssima ideia. Subscreve-a. Faltava saber quem, como e, eventualmente, haver, há, por exemplo, uma Instituição aqui bem perto, como haverá outras, declaração de interesse não é por lá trabalhar que falará sobre isso, mas o Instituto Politécnico de Viseu tem um Departamento de Ambiente que tem gente qualificada e até, especificamente, nesta matéria que estamos a debater neste momento. Seria, se calhar, bem, essa Comissão, haver uma parceria, ou um protocolo e fazer esse acompanhamento que, se calhar, seria relevante ser feito. Sobre esta questão também dizer ainda que, avançando depois para a outra fase. E só está a falar da prospeção e, independentemente, de se descobrir aqui um filão fantástico, não exclui a possibilidade académica, muito académica, ele. Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabe. Mas a possibilidade, porque ela existe, porque, de facto, se não existisse essa possibilidade também não vinham cá prosperar. É honesto, ninguém cá vem, uma empresa internacional, que vem cá, ou que vem, não há filantropia nisto. A única filantropia que podia haver era do Estado, que não é. Portanto, esta questão também tem que ser ponderável. E o grande receio que as pessoas têm na prospeção é, de se abrir a porta, que desculpassem a expressão, do galinheiro, porque, a partir do momento em que, se bem que a prospeção também não é evitável. Estamos aqui a fazer pareceres e isto vai avançar na mesma. Portanto, quer da parte da prospeção, quer, depois, da parte da exploração e essa parte da exploração, para ele, também é relevante, é, se houvesse aqui alguma forma também do próprio Município ter vantagens financeiras, ou até e depois há aqui uma alínea que é introduzida também no próprio protocolo, uma possibilidade de haver, que lhe parece bonita, embora de difícil execução, que é haver até uma oportunidade de instalação de unidades tecnológicas a ele ligadas na avaliação e oportunidade de instalação. E, independentemente, disso tudo, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, é favorável à prospeção e ao levantamento, mesmo com riscos que, eventualmente, estejam implícitos. Sabe que está a falar já numa fase posterior, mas ele acredita que essa fase possa aparecer. Volta a dizer que não acredita muito em filantropia e há alguma coisa que pode, eventualmente, existir. E, porquê? E vai um bocado até contra, se calhar, o que ele estava a dizer, porque primeiro temos que avaliar as condições vantajosas que poderiam daí advir para o Município, porque vai aí contra, ele acha, uma vez o envolvimento, é claro que o Senhor Presidente da Câmara falou isto e está aqui na



## Reunião de 31/07/2019

proposta de deliberação, a história do Concelho. Mas, nós, o modelo de desenvolvimento social não bem o mesmo. Nós avançámos num em que grande parte também é feito de outros ativos, do outro património. Infelizmente, um, depauperado pela tragédia do outono de 2017, que é o nosso património natural. Mas também, de alguma forma, o que está associado também às potencialidades de turismo da natureza que nós temos, fortes, às ciclovias e aos circuitos pedonais associados, mesmo à parte dos nossos rios, à parte termal e também à parte do vinho. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acredita mais nisso e no seu desenvolvimento. E, podem ser coabitáveis, eventualmente, isso depende do sítio onde, eventualmente, isso aconteça, embora não lhe parece completamente, embora tenha lido que numa das minas a entidade adjudicante propôs fazer um género de um passadiço superior, sobre a mina, numa fase a seguir, para, até em termos de aproveitamentos turísticos. Pode parecer aos Senhores Membros da Câmara um bocado estranho, mas não é completamente uma coisa despiciante, até de interesse de visita. Resumindo: nestas questões, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que não pode haver meios-termos. Há sempre aquela posição de, eventualmente, e ele pede desculpa ao seu Amigo Vereador Júlio Fernandes de nós podermos sempre abstermos. Mas ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai votar favoravelmente esta parte do Guarda - Mangualde Oeste, embora com uma questão que lhe parece que é pertinente, que ele viu ali e agora vai falar só do ponto 2.14, porque ele acha que há algumas diferenças que têm haver ali. É verdade que será respeitada a questão do solo urbano, se a memória não o atraiçoa, são 500 metros do edificado que têm que ser feitas as perfurações. Pelo menos daquilo que ele leu, daquilo que ele investigou, pareceu-lhe que seria isso. Até porque, naquilo que ele leu, foi o Senhor Presidente da Câmara de Boticas que falou sobre o assunto, que a entidade estaria até já dentro desse limite de território. Muito bem, até na proposta. Está salvaguardada a questão até do solo urbano, das pessoas, que é mesmo o mais importante. E, depois, é falado ali em solo rural, pronto, as áreas de reserva agrícola e de reserva ecológica, têm que estar tipificadas no regulamento. Também estão sinalizadas e se houver ali vantagens económicas que podem, eventualmente, ser feitas, não é por aí. Agora, as áreas de máxima infiltração e as áreas de risco de erosão é que mereceram ali alguma ponderabilidade acrescida da sua parte porque seria um motivo ponderoso para outro tipo de decisão da sua parte, mas aquela parte do acompanhamento feito pela Autarquia e nada do que isto aqui feito é vinculativo, mas parece-lhe, de facto, uma coisa importante, até fazer uma avaliação ambiental, até da própria prospeção com esse grupo de trabalho, digamos assim, a criar pela Autarquia, ele gostava que depois o Senhor Presidente dissesse, nesse ponto específico, que é a sua grande dúvida porque lhe parece muito relevante nesta questão, o que é que está a ser pensado para o efeito. E, no que concerne a este ponto 2.14 e vai falar só do ponto 2.14 porque o ponto 2.15 tem outros pontos para falar, com declaração de voto, nomeadamente na questão de ter a perfeita noção de tudo que está subjacente, mas que também, por coerência, com ele e também com o facto da oportunidade que há de fazer e gosta da palavra mapeação dos nossos recursos geológicos



Reunião de 31/07/2019

ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que não poderia votar contra isso, mesmo sabendo os riscos que estamos a correr, mas a vida é feita de riscos. -----  
---- O Senhor Presidente perguntou se mais alguém se queria pronunciar relativamente a esta questão. Afirmou que só queria esclarecer o seguinte: o que está em causa, neste momento, é a posição sobre a prospeção e a pesquisa de lítio em termos de requerimento por parte da empresa privada e também em termos de estar o Governo a auscultar os Municípios relativamente ao concurso público. Portanto, o acompanhamento que aí está previsto, por parte do Município, pode ser interno, ou externo. Pode-se justificar, ou não, nesta fase. Pode-se justificar, ou não, na fase em que seja deferido, ou concessionado, ou licenciado, a prospeção e pesquisa, quer à entidade privada, quer no âmbito do concurso. Portanto, nesta fase do concurso, não sabemos, na ótica do concurso público, qual a dimensão do concurso público. Depois, temos que conhecer também, é celebrado um contrato, contrato de concessão, em determinadas condições, 5 anos, cauções, garantias, áreas, que áreas, aonde. Será mapeado, naturalmente, com estas condicionantes todas que existem também de instrumentos de gestão territorial geral. Áreas de paisagem protegida, por exemplo, como aqui ao lado, no Carregal do Sal e outros sítios. E, portanto, há-de estar também mapeado. O que nos é dado agora é a área toda abrangente. A informação que ele, Senhor Presidente, tem é que a prospeção e pesquisa depois acaba por se reduzir a 10%, a 10% desta área toda identificada. Aliás, segundo o Senhor Professor que estive no Multiusos, a primeira prospeção e pesquisa que fazem até é por métodos não introduzidos, por estudos à superfície, por drones e etc., onde vêm os vestígios. O primeiro passo é ver, por métodos não introduzidos na natureza onde é que há um potencial, que é possível ver. Ele, Senhor Presidente, noutro dia, levou um Professor para lhe dar uma perspetiva da existência de água, ou não, lá em baixo na Longra, onde andaram a fazer a ETAR e havia para lá água a rodos e levou lá um Professor Universitário para lhe dizer: Olhe, se calhar, aqui vamos fazer uma reserva de água para o Concelho. Ele chegou lá, olhou para a terra e disse-lhe: Está a perder tempo. E, ele, Senhor Presidente, perguntou-lhe: Mas como é que o Senhor Professor sabe isso? Porque aquilo que o Senhor Presidente tem aqui é um material não arenoso, portanto, é um material compacto que não tem aqui evidência nenhuma de reservar água. Contrariamente, nas Fontanheiras, ele, Senhor Professor, chegou lá e disse, fez lá uma amostra qualquer: Há exploração de areia aqui? Então, há muita água. Nesta questão da geologia, os especialistas, por uma mera observação da natureza, de certeza, da rocha dominante, da paisagem, dos antecedentes, dos estudos geológicos anteriores que foram feitos e aqui foram muitos. Há até áreas de proteção das águas mineromedicinais das Caldas da Felgueira. Foram feitos, de certeza, pela Empresa Nacional de Urânio e pela sua antecessora, a ENU e as outras todas anteriores. Há montes de estudos, de certeza, no Concelho de Nelas, da Somincor - Cominalta. O que há mais é estudos. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha que se justifica a Comissão de Acompanhamento em função depois do concreto. Não está





Reunião de 31/07/2019

excluída, não pode estar excluída. Por parte do Município pode ser por recursos internos. Ele, Senhor Presidente, acha e até comunga que, não havendo aqui, internamente, ninguém especialista em geologia, nem, particularmente, em lítio, ou noutros minerais que se venham a revelar nesse estudo, porque esse estudo revela todos os que estão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se, depois, podia ter acesso a esse estudo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que presumia que depois esse estudo não era secreto. O estudo é entregue à Direção Geral de Energia e Geologia é tudo o que for perspetado, é tido que for encontrado e bem, porque ninguém faz um furo e anda a desviar, é tudo, se for ouro, tungsténio, quartzo que vinha ali para a Companhia Portuguesa dos Fornos Elétricos, que alimentava os fornos, que vinha do Monte de Santa Luzia. Portanto, em função depois e não havendo recursos e conhecimento interno relativamente a esta matéria, acha que é de elementar bom senso recorrer ao Movimento Científico e Universitário Politécnico para fazer o acompanhamento. Aliás, isso foi feito na recuperação ambiental, por parte da Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura, no seu primeiro mandato, em que se estabeleceu um protocolo com a Universidade da Beira Interior, para acompanhar os trabalhos de requalificação ambiental da Barragem Velha. E, portanto, eles vinham cá porque na altura, por causa do urânio, eles tinham especialistas. Portanto, esta possibilidade de acompanhamento é existir e estar atentos. Naturalmente que todas as condições, do ponto de vista ambiental, defesa dos direitos das populações, da menor intrusão possível, são ponderosas. E, portanto, não há aqui o verso e o reverso de uma posição relativamente à prospeção e pesquisa. Pode haver razões ponderosas e válidas para ser contra a prospeção e pesquisa. O que nós estamos a propor é que, no caso concreto, atentos estes elementos todos, não temos razões para ser contra a prospeção e pesquisa. Outra coisa será a fase de exploração do minério que for descoberto. Mas, aí, depois cá estaremos todos, nós, a população, as Freguesias, cá estaremos também. Podia dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que nas sessões em que ele, Senhor Presidente, tem participado com o Governo, naturalmente, para adoçarem as populações e os Presidentes de Câmara, põem sempre as contrapartidas que dizem ali: Está previsto que as Autarquias irão beneficiar, diretamente, de encargos de exploração, a pagar pelas empresas, as quais podem atingir até 50% da royalties devidas ao Estado. Mas isto é o que é. Mas, depois, as Câmaras cá estarão também para pôr isso em ponderação relativamente ao desenvolvimento económico futuro. E depois, vamos lá ver: por hipótese, descobre-se aqui um grande potencial de lítio no Concelho de Nelas, que é num sítio qualquer sensível e a Câmara e a população estão contra. Podem-se manifestar. Ele, Senhor Presidente, já viu agora uma empresa, lá em cima, no Minho, a desistir da prospeção e pesquisa devido à contestação. Então, tudo ponderado. Depois a empresa também, ou tem uma reserva que lhe permita tirar retorno do investimento que está aqui a fazer, porque eles vêm cá para fazer um investimento e, portanto, retirar retorno do capital. Cabe-nos a nós todos, como Comunidade e o seu representante, que é a Câmara Municipal, depois em todos



Reunião de 31/07/2019

os aspetos, conseguir um conjunto de mais-valias o mais elevado possível, que seja em contrapartidas, que seja em regras de minimização dos impactos em termos ambientais, seja de outro nível. Mas, para isso, cá estará a Câmara. Não pode é fazer à partida, é o que estamos a dizer, não podemos é dizer, assim à partida, não queremos prospeção e pesquisa. É uma posição também que outros Municípios têm tomado igualmente legítima. Mas é tão legítima como outros que, feita a discussão sobre esta matéria e ponderação, dizem que, dentro destas condições, de respeito pela Lei, de respeito pelos interesses das populações, respeito pelo acompanhamento da Câmara, respeito pelo mínimo impacto possível, não prescindir na fase de exploração de estudos de impacto ambiental, etc., dizer: é pá, sim senhor, na prospeção e pesquisa não temos nada contra, quer o lítio, quer os outros materiais todos que estão lá associados. Esta questão do acompanhamento não ficará excluída a possibilidade de recurso ao Movimento Científico para nos assessorar e acompanhar nesta matéria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que falou nessa parte porque lhe pareceu, claramente, aqui, que esta alínea é, claramente, para ele, relevante, porque não que se possa, se calhar, fiscalizar tudo, mas se houver, ele acha que daria alguma serenidade também a muitos receios de muitos setores dos Municípios e dos nossos concidadãos que é haver a ideia de que alguém com interesse comum. A empresa tem, naturalmente, um interesse comercial, como é óbvio, mas que haja alguém que, de alguma forma, possa acompanhar e fiscalizar, dentro das suas possibilidades, obviamente, depende também de como for feito o processo, mas que seja feito com pessoas com conhecimento habilitadas para o efeito e há-as, parece-lhe, de facto, uma medida importante. E deixar isso bem vincado e até ainda com recurso a instituição de Comissões, ou de Grupos de Trabalho, com recursos de investigadores e de centros universitários da área, parece-lhe que é um aspeto importante. Ele, pelo menos, enquanto Cidadão, ficaria, se calhar, mais serenizado, se assim se pode dizer, se soubesse que havia um acompanhamento mais efetivo e de alguém devidamente habilitado, sem pôr em causa ninguém, como é óbvio. Estamos a falar aqui de outro tipo de conhecimentos e que os há na Região, bem perto e que poderiam, de alguma forma, fazê-lo. Portanto, espero que havendo isso que haja esta Comissão. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como estavam ali e foram eleitos todos para decidir e são chamados para emitir uma posição do Município e a dar parecer, têm que dar um parecer. Não podemos eximir-nos a essa responsabilidade. De seguida, pôs à votação o ponto 2.14 - Concurso do Lítio “Guarda – Mangualde W” – Direção Geral de Energia e Geologia – Consulta – Pronúncia – Proposta de Deliberação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, aprovar a proposta de deliberação, atrás descrita e emitir parecer favorável à abertura de concurso público para



Reunião de 31/07/2019

atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais associados, na área do Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, quer o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, quer o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, vão enviar declaração de voto no prazo regulamentar. -----

**(223/2019/07/31)2.15.TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA – PROCESSO N.º MN/PPP/0490 “LOBÃO” - DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA – EMISSÃO DE PARECER.**

---- Presente a informação interna n.º 3302, datada de 03/05/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Prospeção e pesquisa de depósitos minerais -----

---- De acordo com o solicitado pelo Sr. Presidente informa-se que com base na publicação em Diário da Republica, Aviso n.º 6133/2019 de 4/04/2019 e Aviso n.º 6518/2019 de 9/04/2019 relativa à consulta pública da atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais associados, que termina a 21 e 24 de maio respetivamente, foi delimitado o polígono das zonas pedidas de acordo com as coordenadas identificadas nos presentes artigos. -----

---- Da consulta aos elementos integrantes do Plano Diretor Municipal de Nelas verificou-se que a área inclui o espaço urbano de Santar, Moreira, Vilar Seco, Carvalhal Redondo, parte do espaço urbano de Nelas e da freguesia de Senhorim, tal como a área de Espaços de Atividades Económicas usualmente designada por Zona Industrial I. -----

---- As zonas de servidão non aedificandi do IC 12 previsto e do IC37 previsto também se encontram dentro da área delimitada, tal como algum do Património Classificado e Sítios Arqueológico inventariados pelo IGESPAR e pelo Município. -----

---- Também se verifica a sobreposição a várias áreas delimitadas como Reserva Ecológica Nacional desde zonas classificadas como áreas de Risco de Erosão a áreas de Máxima Infiltração. -----

---- Mais informo que, relativo à exploração, proteção e pesquisa de recursos geológicos e hidrogeológicos, o regulamento do PDM de Nelas, artigo 27º, prevê o seguinte: -----

---- “1 - Sem prejuízo das competências legais aplicáveis, a exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos do domínio privado pode ser objeto de deliberação favorável, qualquer que seja a sua localização no território municipal, desde que o Município reconheça que tal é de interesse para o desenvolvimento local, após ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa. -----

---- 2 - Em solo urbano apenas se admite a exploração, prospeção e pesquisa de recursos



Reunião de 31/07/2019

hidrogeológicos. -----

---- 3 - As componentes edificadas destas explorações limitar-se-ão às instalações de apoio direto às respetivas atividades, admitindo -se ainda instalações de transformação dos produtos da exploração. -----

---- 4 - Na recuperação paisagística das áreas cuja exploração tenha cessado, serão cumpridas todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis a cada situação e atividade concreta, devendo adotar- -se como critério geral que aquela recuperação se faça no sentido de ser reposto o uso do solo anterior à exploração, de acordo com o estabelecido na Planta de Ordenamento. -----

---- 5 - No âmbito da gestão dos recursos hídricos e da Lei da Água, a lavagem de inertes só é admitida no perímetro das explorações tendo em linha de conta o cumprimento da legislação aplicável. -----

---- 6 - Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e demais legislações aplicáveis, é permitida a prospeção e exploração de recursos geológicos e respetivos anexos de apoio, em todas as categorias e subcategorias do solo rural.” -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- Presente, também, a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve: -----

---- **“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** -----

---- Assunto: Ponto 2.15 - Tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa-Processo n.º MN//PPP/0490 “Lobão” – Direção-Geral de Energia e Geologia – Emissão de parecer -----

---- Considerando: -----

---- I. O constante da informação dos Serviços que remete no essencial para o que dispõe o artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, sendo que este apenas tem limitações para os terrenos situados em solo urbano, locais em que apenas se admite a exploração, prospeção e pesquisa de recursos hidrogeológicos (estudo e exploração de águas subterrâneas), excluindo, assim, a revelação e o aproveitamento de todos os outros recursos geológicos, seja depósitos minerais, seja recursos geotérmicos, seja massas minerais, tudo como tal definido na Lei n.º 54/2015, de 22 de junho; -----

---- II. O aludido artigo 27.º do Regulamento do PDM de Nelas, com aquela limitação, excepciona do seu âmbito de aplicação “as competências legais aplicáveis” e reservadas em iniciativa e decisão exclusiva ao Estado e Administração Central, exigindo, todavia, que a exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos do domínio privado respeite sempre uma justa ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos nos usos dominantes, na qualidade ambiental, paisagística e funcional da área em causa; -----

---- III. Que na matéria em apreciação o quadro legal aplicável é a Lei n.º 54/2015, de 22 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, diploma este em vigor por não ter sido ainda publicada qualquer legislação complementar sobre o regime jurídico de revelação e



## Reunião de 31/07/2019

aproveitamento de recursos geológicos, legislação complementar essa a que se refere no artigo 63.º e 1.º da referida Lei n.º 54/2015; -----

---- IV. Os princípios gerais referenciados no artigo 4.º da aludida Lei n.º 54/2015, princípios esses que enformam todo o diploma, em particular que a gestão de recursos geológicos (quer na fase de revelação, quer na fase de aproveitamento e exploração) obedece a princípios como: a promoção do bem-estar económico, social e ambiental das populações, a preservação do ambiente, ao respeito dos direitos de participação cívica e estímulo ao seu exercício e a promoção do conhecimento científico dos recursos existentes e das suas formas de aproveitamento. -----

---- V. Que em qualquer das fases de revelação ou de aproveitamento de qualquer recurso geológico, todos os interesses devem ficar convenientemente salvaguardados, sempre que possível preventivamente, incluindo o das pessoas potencial ou efectivamente afectadas por essas actividades, o da racionalidade ou aproveitamento de todos os recursos e ainda o do ambiente e da manutenção da dinâmica ecológica; -----

---- VI. Que o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, tem em concreto esses princípios garantidos, em particular, nos artigos 5.º e seguintes e, no que respeita aos direitos de ocupação e expropriação, no artigo 43.º e seguintes, salvaguardando sempre a defesa dos interesses das pessoas ou instituições afectadas, quer se trate de prospecção e pesquisa, quer se trate de exploração, seja ela por iniciativa de particulares, seja ela por iniciativa da Administração Pública, através do ministério competente; -----

--- VII. No que respeita concretamente à prospecção e pesquisa (dita “revelação” na Lei n.º 54/2015) de lítio, mas também ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, tungsténio, estanho, e outros depósitos minerais ferrosos e outros minerais ferrosos associados, temos presente o constante do Despacho 15040/2016 (DR, 2.ª Série, n.º237, de 13/12/2016) e Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 (DR, 1.ª Série, n.º 22, de 31/01/2018); -----

---- VIII. Estando consignado em ambos, que relativamente a este potencial geológico nacional em causa se deve ter sempre em conta a óptica da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social, devendo, em particular, no que se refere aos depósitos minerais de lítio, por um lado, valorizar o seu potencial, numa aposta inicial de fileira do seu conhecimento geológico, na avaliação e oportunidade de instalação de unidades tecnológicas a ele ligadas, tudo sempre tomando em consideração a prevenção de resíduos e a sua gestão, bem como a utilização eficiente de recursos e impactes ambientais inerentes; -----

---- IX. Que em especial relativamente ao lítio, este mineral não tóxico tem verificado grande procura, quer ao nível tecnológico para diferentes utilizações (cerâmica, vidro, lubrificantes industriais, aplicações médicas, siderurgia do alumínio, entre muitas outras) e em especial pela sua utilização nas baterias de veículos eléctricos, baterias essas para a indústria automóvel que contribuiriam de forma acentuada para, com a sua utilização, se promover uma redução mundial progressiva dos motores de combustão, motores estes que estão na origem



## Reunião de 31/07/2019

da produção acentuada de GEE (gases efeito estufa e emissões de carbono), por todos mundialmente considerados como causando alterações climáticas e perigo para o meio ambiente, para a saúde e biodiversidade; -----

---- X. Que a apreciação que é pedida a esta Câmara Municipal, nesta fase, é apenas relativa à prospecção e pesquisa, ou revelação, e não a uma eventual fase seguinte de aproveitamento ou exploração dos recursos geológicos revelados, fases estas bem diferenciadas, quer pelas actividades a desenvolver, quer pelas necessidades de remediação ambiental inerentes, sendo que na fase de prospecção e pesquisa as acções a desenvolver, como resulta da legislação, e bem assim de resumos não técnicos sempre inerentes a esta fase e que acompanham quer os pedidos de prospecção quer os pedidos de particulares ou empresas, quer as obrigações contratuais inerentes a uma eventual concessão (como são o caso dos Avisos n.º 6133/2019 – DR, 2.ª Série, n.º 67, 04/04/2019 – e Aviso 6518/2019 – DR., 2.ª Série n.º 70, 09/04/2019); ---

---- XI. Que também numa eventual fase de exploração esta Câmara Municipal não poderá deixar de ser ouvida em consulta obrigatória nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015; -----

---- XII. Todo o conjunto de informações disponíveis sobre esta matéria, em particular o relatório do Grupo de Trabalho “Lítio” (publicado, nomeadamente, na DGEG e produzido na sequência do Despacho n.º 15040/2016, do Secretário de Estado da Energia), referindo a eventual existência de grandes reservas de lítio no nosso país, em especial, nas doze zonas concretamente identificadas e do potencial económico, científico e de desenvolvimento em termos mineiros, mas também industriais transformadores associados à transformação deste metal na indústria automóvel em termos de produção de baterias e, até, em termos circulares do seu carregamento e nova utilização; -----

---- XIII. A evolução histórica do Município de Nelas dos últimos 150 anos, em matéria de revelação e exploração de minérios, com os passivos quer humanos quer ambientais, mas também com os activos em termos de desenvolvimento económico e social, activos e passivos esses começados a construir no início do século XX, época até há poucas décadas atrás de muito menor exigência legal e ambiental para os efeitos da exploração mineira, situação que quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista da sensibilidade individual e colectiva, cívica e política, sofreu profunda alteração, atenta até a defesa, que todos pretendem, dos valores ambientais que defendam o planeta Terra e os seus habitantes, e que devem estar presentes em todas as acções; -----

---- XIV. A ponderação resultante do exercício de participação cívica promovido por esta Câmara Municipal, quer debatendo esta matéria em diversas reuniões, quer promovendo uma sessão de esclarecimento aberta a toda a comunidade que teve lugar no passado dia 25 de Julho, no auditório do Edifício Multiusos, com a participação do Professor Mário Rui Machado Leite, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vogal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia; -----

---- Propõe-se a seguinte deliberação: -----



## Reunião de 31/07/2019

---- a) Respeitados que estejam os princípios e valores da preservação do ambiente, do bem estar económico, social e ambiental das populações e a salvaguarda, sempre que possível preventivamente e com o mínimo de afectação possível, dos interesses das pessoas potencial ou efectivamente afectadas pela actividade de prospecção e pesquisa, com respeito escrupuloso pelo quadro legal existente, em particular pela Lei n.º 54/2015 e pelo Decreto-Lei n.º 88/90; -----

---- b) Respeitada que seja o acompanhamento dessa actividade de prospecção e pesquisa por parte do Município de Nelas, devendo ao mesmo ser permitido fiscalizar e intervir nas actividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos municípios e das populações; -----

---- c) Respeitada que seja a consulta e negociação obrigatórias com o Município de Nelas e suas instituições representativas, como as Freguesias e a Câmara Municipal, particularmente quanto às questões fulcrais de natureza ambiental, defesa das populações e do desenvolvimento económico e social do concelho de Nelas, numa eventual fase posterior de aproveitamento ou exploração, actividades que sempre terão que cumprir quer a regulamentação interna municipal decorrente do PDM, quer a legislação aplicável, quer um Estudo de Impacto e de Avaliação Ambiental; -----

---- d) Nesse quadro, a Câmara Municipal, respeitados todos esses pressupostos acima expostos, dá o seu parecer favorável à actividade de prospecção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao processo acima referenciado n.º MN/PPP/0490 “Lobão”. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente se podia fazer só uma intervenção neste ponto, que ele tinha deixado. Afirmou que, então, era assim: Na alínea c) da deliberação foi acrescentada aquela questão: quer um Estudo de Impacto e de Avaliação Ambiental. Em relação ao ponto 2.15, estão a falar de uma área substancialmente diferente e já foi explicado, mas, de facto, aqui também, além do solo rural, há aqui questões também ponderosas, quer do espaço urbano, quer das actividades económicas e da zona industrial. Embora já tivesse falado disso, há aqui questões relacionadas até com a própria expansão industrial, com as futuras zonas de acolhimento empresarial também e não menos importante, que ele também que não é completamente despiciente, a questão do IC 12 e do IC 37. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sabe que já muita gente acredita que não será uma realidade. Mas nós se dermos sinais que nós próprios também acreditamos que isso não seja uma realidade mais cedo, ou mais tarde, é capaz de não ser muito positivo. E daí também a ponderabilidade acrescida neste ponto 2.15. Não só dos espaços urbanos, que são, significativamente, maiores como é a área, que é maior. No anterior ponto circunscrevia-se a Vila Ruiva e todas as pessoas são importantes, como é óbvio. Este aqui abrange já Santar, Moreira, Vilar Seco, Carvalhal Redondo e parte do espaço urbano de Nela e da Freguesia de Senhorim. Portanto, estamos a falar de um impacto em termos de proximidade urbana mais



Reunião de 31/07/2019

significativa. Estamos a falar da Zona Industrial e da expansão industrial também e do IC12 e do IC 37, com as mesmas questões das reservas ecológicas e dos riscos de erosão em máxima infiltração. Aqui fica um bocadinho mais renitente, mas continuamos a falar de prospeção e de mapição, embora tudo isto que está aqui esteja interligado. É uma pena que, se calhar, até se podia fazer isso depois de estar o concurso feito e ser, entretanto, adjudicado, é uma pena nós não termos uma avaliação ambiental para a prospeção, embora possam, pensar que pode ser, ou não, relevante, se calhar não era despiciente de todo tê-la. E esta questão do IC 12 e do IC 37, não sabia se o Senhor Presidente não deveria estar aí qualquer coisa mesmo na proposta que salvaguardasse essa questão mesmo, quanto mais não seja para vir a ideia, ou para ficar bem claro que nestas questões também da Zona Industrial e na parte populacional, que há um interesse acrescido. Finalmente, esqueceu-se de fazer a pergunta há pouco, pedia desculpa, era mesmo o último apontamento e ele sabe que estão a falar numa fase posterior, a Autarquia e bem, fez um Gabinete de Apoio, na altura, para as pessoas se candidatarem quando houve os desastres, a catástrofe que nos assolou aquando dos incêndios e por aquilo que eles falaram também na sessão de esclarecimento, há aqui a questão dos próprios Municipais e depois da questão das pesquisas feitas e depois como é que os Municipais poderão, ou não, contrapor. Foi o Senhor Presidente da Câmara que leu até a legislação e bem, do que dá para perceber se porventura a empresa quiser fazer uma atividade de prospeção o Município terá que, basicamente, fazer a reclamação via judicial dessa intenção. Certo? -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que não. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para o esclarecer também nessa parte, já que falaram nisso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que o que está na legislação aplicável hoje é o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/90, diz: A ocupação de terrenos pelos titulares de direito de prospeção e pesquisa carece de prévia concordância dos respetivos proprietários. É ao contrário. Portanto, a empresa FORTESCUE, se lhe for concedida a licença, se quiser ir a um terreno do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, por exemplo ali junto à ETAR de Nelas I, contíguo a um terreno da Câmara, se a empresa lá quiser fazer um furo tem que contactar o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. A empresa tem que perguntar de quem é o terreno, informar-se e contactar os proprietários. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente como se faz no caso do proprietário não quiser. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que na falta de acordo por simples recusa do proprietário do terreno, ou por as condições inaceitáveis porque eles podem contactar e dizer: mas para fazer lá o furo propomos ao Senhor Vereador isto. E o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral diz: não, esse terreno tem muito mais valor, vai ficar estragado e que quero aquilo. E, então, eles dizem: Então, mande-me isso por escrito. Tem





Reunião de 31/07/2019

aqui o direito de pedir por escrito, interpelá-lo, interpelar o proprietário para no prazo de 10 dias, por escrito, comunicar a recusa e as condições que exige. Portanto, esta é a legislação que está em vigor. E na posse da comunicação do proprietário, o titular do direito de pesquisa pode requerer ao Juiz da respetiva Comarca o suprimento do consentimento nos termos previstos no Código do Processo Civil. Portanto, mete um pedido ali no Tribunal a dizer: eu quero fazer prospeção e pesquisa num prédio do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Ele recusou-se. E apresentar logo uma proposta de qual é o valor da indemnização, da compensação e etc., e o Juiz, ouvidas as partes, naturalmente, como é um processo de partes, ouvidas as partes, o Juiz suprirá o consentimento do proprietário e fixará a renda anual a prestar pela ocupação. Pode até nem suprir o consentimento do proprietário. Pode até dizer: o valor que está em causa. Portanto, o Juiz suprirá o consentimento do proprietário e fixará a renda anual a prestar pela ocupação, devendo arbitrar, de igual modo, uma caução destinada a cobrir os eventuais prejuízos emergentes dos trabalhos propostos. E, pronto, é ler o artigo 43.º, que estão lá os direitos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, entretanto, estava para ser aprovado o novo enquadramento legal porque esse diploma tem já 29 anos, é fazer as contas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é o diploma que está em vigor e que de certeza que em matéria de ocupação de terrenos por particulares temos, além disto, mesmo que isto fosse tudo revogado, o Código das Expropriações, que era o que ficava a vigorar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a sua pergunta era mais no sentido de que se o Senhor Presidente tinha mais algum conhecimento. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que lhe ia dizer que não pode haver Lei nenhuma, porque há um direito com consagração constitucional que merece tanto respeito como os outros direitos todos, incluindo o direito de prospeção e pesquisa, que é o direito da propriedade privada. Portanto, uma Lei que viesse revogar esta e que dissesse: o titular do direito de prospeção pode entrar e fazer o que quiser no terreno do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ou na vinha do António, ou do José, essa Lei será inconstitucional porque não está a respeitar, minimamente, os direitos dos particulares. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que percebeu, mas que não estava a falar, especificamente, neste ponto, mas assim ficou também mais esclarecido. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que neste caso a legislação sobre, também dizia ali que em 2015, a legislação base, a Lei n.º 54/2015 dizia que havia um prazo. Mas é um prazo meramente indicativo. Diz ali: No prazo de três meses, a contar da data da entrada em vigor da presente lei, o Governo aprova os diplomas complementares que se desenvolvem o regime jurídico que defina a revelação e aproveitamento de depósitos minerais. Eram três meses. Pode estar a ser transcrita também, que ele, Senhor Presidente, admita que sim, não procurou saber, mas admite, por vezes aproveitam a transposição de diretivas comunitárias para o



Reunião de 31/07/2019

quadro jurídico interno e aproveitam para fazer tudo e pode estar a ser transporta alguma diretiva e estão a aproveitar. Sendo que até lá temos um quadro legal que prevê todo este tipo de situações. Por outro lado, ele, Senhor Presidente, também referenciou há bocado e a matéria do IC 12 e do IC 37 também se põe relativamente a outras condicionantes. Portanto o Executivo, aqui a proposta de deliberação que faz, é sem prejuízo de todas as outras condicionantes, desde logo também a questão que há-de vir e que há-de ser ponderada pela Direção-Geral de Energia e Geologia, são todos os quadros do ordenamento do território, que a Câmara está a chamar à atenção. Desde logo, o PDM. Depois, o IC 12 e o IC 37 estão definidos em termos nacionais na Rede Rodoviária Nacional. Ainda estão lá inscritos. A Área de Proteção às Termas das Caldas da Felgueira também está definida legalmente. Portanto, tudo isso não há-de deixar de ser ponderado pela Direção-Geral de Energia e Geologia em matéria de definição depois da Rede Rodoviária Nacional que o Executivo não põe, minimamente, em causa. Podia dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, por exemplo, que o Executivo queria fazer, numa fase inicial, propôs a construção do abrigo para animais, aliás, o concurso ficou deserto e está à procura de outras propostas, no sítio da ETAR de Nelas II, que vai ser desativada e teve parecer desfavorável porque está previsto passar lá o IC 12. Portanto, é natural que, depois na concessão da licença que define os termos da prospeção e pesquisa, incluindo os locais, não-de estar todos os planos de ordenamento do território, incluindo os da Rede Rodoviária Nacional e outros instrumentos de defesa porque, senão, estavam a contrariar e a permitir prospeção e pesquisa em zonas e em áreas que estão reservadas para outros fins, também fixados pelo Estado, como a Rede Rodoviária Nacional., Portanto, ele, Senhor Presidente, não vê que não esteja contemplado já nas condicionantes e que estão inerentes ao próprio PDM, as linhas rodoferroviárias estão também no Regulamento do PDM e estão já contempladas. Era a perspectiva do Executivo. Perguntou se havia mais algum contributo relativamente a esta proposta de deliberação. Em rigor, neste quadro, a Câmara Municipal, respeitados todos esses pressupostos acima expostos, dá o seu parecer favorável à actividade de prospeção e pesquisa que eventualmente venha a decorrer do contrato relativo ao processo acima referenciado n.º MN/PPP/0490 “Lobão”. -----  
---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, emitir parecer favorável relativamente à tramitação do procedimento de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais associados, a que se refere o processo n.º MN/PPP/0490 “Lobão”, em que é requerente a Direção-Geral de Energia e Geologia. -----  
----- O Senhor Presidente afirmou que, quer o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, quer o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, vão enviar, no prazo



Reunião de 31/07/2019

regulamentar a respetiva declaração de voto. Afirmou que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Mafalda Lopes pediu se o Senhor Vereador Júlio Fernandes podia adiantar o teor da sua declaração de voto. O teor da declaração de voto do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, já o deixou expresso, que vai redigir. Em relação ao Senhor Vereador Júlio Fernandes, pronto, é uma abstenção. O voto é abstenção. O próprio fala pelo conteúdo que encerra. Nem é a favor, nem é contra. É com a liberdade. Não se mete nisso, mas acha que nos Órgãos Colegiais, mas é uma questão que ele, Senhor Presidente, vai verificar, mas acha que nos Órgãos Colegiais, na emissão de parecer, abstenção não é possível. Ele, Senhor Presidente, vai ver ainda. Numa emissão de parecer, está algures, ou no Código do Procedimento Administrativo, está nos dois. Mas ele, Senhor Presidente, ainda vai ver. Legalmente, não foi ver porque cada um é livre de emitir, mas, nos Órgãos, em que é pedido à Administração Local parecer não é possível. Agora, não sabe se é só quando é vinculativo o parecer. Mas é uma posição legítima como outra qualquer. -----

**(224/2019/07/31)2.16.PROTOCOLO A CELEBRAR COM A “EDM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO” - NÃO OPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO À BENEFICIAÇÃO DO TROÇO DO CAMINHO MUNICIPAL QUE DÁ ACESSO À ÁREA MINEIRA DA BARRAGEM NOVA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM**

---- Presente a proposta de protocolo a celebrar, entre o Município de Nelas e a empresa “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro”, referente à não oposição do Município à beneficiação do troço do caminho municipal que dá acesso à área mineira da Barragem Nova, na freguesia de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

----- 2.º “EDM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A.”, titular do NIPC 501 692 983, com sede na Rua Sampaio e Pina, 1, 7.º, 1070-248 Lisboa, representado, nos termos legais, por \_\_\_\_\_, como Segunda Outorgante e adiante designada “EDM”; ----- Considerando: -----

----- a) Que a “EDM”, «no desenvolvimento da empreitada de “Construção da Estrutura de Confinamento Técnico e Sistema de Captação e Drenagem de Exurgências na área da Barragem Nova”, em Canas de Senhorim, tem prevista – com o intuito global de melhorar as condições de comunicação e, em particular, reduzir os pontos de conflito e riscos de segurança, no acesso à área mineira da Barragem Nova – a pavimentação de um troço do caminho municipal que faz ligação com a EN 234 no cruzamento para a Vila



Reunião de 31/07/2019

de Canas de Senhorim»; -----  
 ----- b) Que, de acordo com informação prestada pela “EDM” a extensão do troço do caminho municipal a pavimentar é de cerca de 145 m, sendo que a largura do perfil de pavimentação é de 6,00 m (Anexo III); -----  
 ----- c) Que tal intervenção beneficia o interesse público, não constituindo, assim, qualquer ónus para o Município; -----  
 ----- d) Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”; -----  
 ----- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
 ----- Cláusula 1.ª – Objeto -----  
 ----- Atendendo ao estabelecido nos considerandos supra, o “Município” não se opõe à beneficiação, por parte da “EDM”, do troço do caminho municipal que dá acesso à área mineira da Barragem Nova e à ETAR da Urgeiriça. -----  
 ----- Cláusula 2.ª – Condições -----  
 ----- 1 - A beneficiação do caminho objeto do presente protocolo não acarreta quaisquer custos e/ou outras obrigações para o “Município”, sendo da responsabilidade da “EDM” todos os custos e outras obrigações inerentes à execução da obra. -----  
 ----- 2 - Com a beneficiação, a dominialidade do caminho municipal mantém-se inalterada, não se atribuindo à “EDM” quaisquer direitos sobre o mesmo. -----  
 ----- Cláusula 3.ª - Revisão do protocolo -----  
 ----- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
 ----- Cláusula 4.ª - Resolução pelas Partes Outorgantes -----  
 ----- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente protocolo quando se verifique: ----- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; ----- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----  
 ----- Cláusula 5.ª – Vigência -----  
 ----- O presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e caduca quando a beneficiação do troço do caminho estiver concluída. -----  
 ----- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
 ----- E por estarem de acordo vão assinar



Reunião de 31/07/2019

as partes, em dois exemplares. ----- O Senhor Presidente afirmou que tem a ver com a beneficiação do troço do caminho municipal que dá acesso à área mineira da Barragem Nova, que está aí, devidamente, identificado. E, portanto, eles pretendem melhorar as acessibilidades à parte norte da Barragem Nova e a Câmara, eles pediram, portanto, mantém-se a dominialidade pública e é a não oposição da Câmara à beneficiação que eles pretendam lá fazer. Ele, Senhor Presidente, crê que eles pretendem alargar ligeiramente o caminho e pavimentá-lo e é a Câmara manifestar a sua não oposição, que é proposto ali. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. Não há encargo nenhum para o Município, bem pelo contrário. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, a celebrar entre o Município de Nelas e a empresa “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro”, atrás descrito, referente à não oposição do Município à beneficiação do troço do caminho municipal que dá acesso à área mineira da Barragem Nova, na freguesia de Canas de Senhorim. -----

### 3 – CONTABILIDADE

#### 3.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 13 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 13, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 13 e às Grandes Opções do Plano, n.º 13, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha algum pedido de esclarecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estavam a falar no ponto 3.1. Modificações ao Orçamento Municipal, n.º 13 e às Grandes Opções do Plano, n.º 13, do ano de 2019. Nesta aqui, no essencial, foram reforçadas as verbas para, como se vê ali nas GOP,s, quer no Orçamento, mas depois nas GOP,s, como a cada rubrica do Orçamento corresponde uma ação concreta, ela está identificada nas Grandes Opções do Plano. E, portanto, está a avançar o concurso de requalificação da rede viária municipal. Como os Senhores Vereadores sabem e ele, Senhor Presidente, acha que já deu ali aquela informação e que resulta ali desta alteração. A Câmara de Mação ganhou a ação que interpôs de anulação do Aviso que permitia às 28 Câmaras recorrer ao Fundo de Solidariedade da União Europeia para reparação de danos verificados nas infraestruturas municipais, decorrentes dos incêndios de 2017. Ganhou a ação. Qual foi a solução que o Governo fez?



Reunião de 31/07/2019

Foi, não recorreu da decisão, anulou o Aviso nos termos da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria e abriu, faz hoje 8 dias, um novo Aviso destinado aos Municípios que haviam concorrido ao anterior e publicou um outro Aviso destinado aos 4 Municípios que eram afetados pela violação do princípio da igualdade que o Município de Mação invocava. E, portanto, o que estava ali em causa era que o Município de Mação tinha apenas recebido 60% dos danos por parte do Fundo de Emergência Municipal e o Governo abriu um Aviso para o Município de Mação e os Municípios que estão em redor no sentido de concorrem também ao Fundo de Solidariedade da União Europeia para os 40% que faltam. E, portanto, deu condições iguais àqueles 4 Municípios. No caso do Município de Nelas foi a Câmara comunicar apenas que queria aproveitar todos os atos praticados no Aviso que foi anulado. O que a Câmara fez. Neste momento temos em curso as vias de comunicação, portanto, vai ser um investimento à volta de 640.000,00 euros, de requalificação da rede viária. E, por uma questão procedimental, foi preciso reforçar aqui a rubrica para haver cabimento. E, portanto, foi feito isso e é que está aqui na alteração, na modificação orçamental n.º 13. Está a decorrer o procedimento. Vai carecer de Visto do Tribunal de Contas a reparação da rede viária municipal. Pensa estar em condições nesta semana, ou no início da próxima em pedir o Visto do Tribunal de Contas. E está a decorrer também um procedimento relativamente à requalificação daquilo que seriam as futuras instalações do Centro Comunitário de Vila Ruiva. E, portanto, vai ser também requalificado na medida do financiamento disponível neste Fundo de Solidariedade da União Europeia, que são 240.000,00 euros. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 13 e às Grandes Opções do Plano, n.º 13, do ano de 2019. -----

### **3.2. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 14 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 14, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 14 e às Grandes Opções do Plano, n.º 14, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento. Afirmou que era um reforço. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para continuar nessa lógica de explicar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era a aquisição de bens de alimentação – Refeições confeccionadas. Portanto, é preciso aqui um reforço nos Serviços Auxiliares de Ensino – Refeições Escolares. Portanto, é o concurso para as refeições. Acha que anulou-se, ou deu-se sem efeito o concurso para as refeições escolares e depois, em setembro, que durava até quase o início de outubro e antecipou-se o concurso e foi preciso reforçar. Portanto, tirou-se do anterior e acrescentou-se neste aqui, para permitir o concurso. -----



Reunião de 31/07/2019

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 14 e às Grandes Opções do Plano, n.º 14, do ano de 2019. -----

### **3.3. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 15 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 15, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 15 e às Grandes Opções do Plano, n.º 15, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, neste onto, há aqui um ajustamento de reforço de verbas na ETAR de Santar I, ETAR de Vilar Seco. E, depois, no essencial, foi reforçada a rubrica da Feira do Vinho do Dão, que não tinha lá rubrica suficiente, com 52.000,00 euros, financiamento definido. Feira do Vinho do Dão - certame profissional. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para explicar na página 2, uma alteração ao Orçamento na despesa, desta alteração n.º 15. A totalidade de reforço são 59.750,00 euros, dos quais 52.750,00 euros, para a Feira do Vinho. Mas vêm depois as rubricas diferenciadas. Era para saber se, eventualmente, que os Seminários, Exposições e Similares, estes 48.750,00 euros, se eram um reforço substantivo para a 28.º Feira do Vinho do Dão. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que o total estava ali de 152.000,00 euros, mas não são 152.000,00 euros. É menos, menos. O que está ali, como havia valores a pagar da Feira do Vinho do Dão do ano passado, eles estão refletidos aqui. Depois trás, na próxima reunião, uma previsão de despesa da Feira do Vinho do Dão, que estima, à volta de 70.000,00 euros, 80.000,00 euros. Não passará os 100.000,00 euros, que é aquilo que foi no ano passado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o que o Senhor Presidente estava a dizer é que, basicamente, estima que esta Feira deste ano não ultrapassará o financiamento definido de 100.000,00 euros, em princípio, também tem que haver razoabilidade e que este reforço, que está ali de 52.750,00 euros que se referem, grosso modo, ao fechar de contas da Feira do Vinho do Dão. Perguntou se era isso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que não. Que nos 100.000,00 euros que estão ali, já há pagamentos que foram feitos na Feira do Vinho do Dão do ano passado. Não podia concretizar qual foi o valor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se pagamentos de Feiras anteriores são pagos no exercício de 2019. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que era, exatamente, assim, que transitam e que vêm no Orçamento deste ano. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha fazer esta pergunta ao Senhor Presidente, como imagina, os Outros Bens, supõe que terá a ver com esta parte dos Outros trabalhos especializados, 6.000,00 euros, se eram no âmbito também da Feira do Vinho do Dão. -----



Reunião de 31/07/2019

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que estava discriminado ali que é: Bens – Outros não especificados, 5.000,00 euros. Depois, Serviços – Trabalhos especializados - 10.000,00 euros, só vendo o que é porque não vem ali discriminado o que é. Isso, só procurando o que é. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estavam a falar ali de um reforço de 59.750,00 euros, dos quais 52.750,00 euros depois vêm nas Grandes Opções do Plano perfeitamente consignados com o reforço que tem. Depois, faltará a parte remanescente que tem a ver com aqueles trabalhos especializados. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que eram 15.000,00 euros e que só vendo ali o que é que lá está inscrito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também não era assim tão relevante, mas o Senhor Presidente, depois na próxima reunião, se lhe pudesse dar essa informação. -----

---- O Senhor Presidente concordou com o pedido do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, e só vendo é que pode fazer um apontamento. Nos não especificados podia ter visto, mas são necessidades de Serviço. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, então, ficava para a próxima reunião de Câmara. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 15 e às Grandes Opções do Plano, n.º 15, do ano de 2019. -----

### **3.4.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 16 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 16, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 16 e às Grandes Opções do Plano, n.º 16, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estavam ali também os reforços que são 8.000,00 euros para o Ensino não superior. Houve um reforço para o Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial – Projeto de Sucesso Educativo, de 8.000,00 euros. Há um reforço para a reabilitação da Escola do 1.º Ciclo, de Santar, de 81.000,00 euros. Portanto, o empréstimo era de 100.000,00 euros e a reabilitação da Escola vai custar 180.000,00 euros. E, portanto, foi necessário fazer aqui um reforço de trabalhos a mais no valor de 81.000,00 euros. É por isso que estão aí 81.000,00 euros, este reforço. Depois, está aí em Habitação, Habitação Social IHFRU – Programa 1.º Dt.º, a Câmara candidatou-se a um apoio por parte do IHFRU, relativamente ao financiamento da estratégia de habitação social denominado agora o Programa 1.º Dt.º, que está regulamentado na Lei. Se virem na Internet está lá um Programa 1.º Dt.º, que abrange, em termos latos, a habitação degradada no Concelho de Nelas. Podem ser instalações, pode ser a resolução do problema das barracas de etnia cigana, ou outro tipo de barracas, podem ser as necessidades de outra população que precisa de habitação social, podem ser necessidades de melhoria das condições de habitabilidade em todas as Freguesias.





## Reunião de 31/07/2019

E a Câmara conseguiu este apoio de 23.000,00 euros para fazer a estratégia de desenvolvimento da habitação social no Concelho. O que já está a ser feito o procedimento, com vista, no prazo de 6 meses, a Câmara tenha uma estratégia de habitação social, de desenvolvimento da habitação social e depois, com base nessa estratégia, definir um conjunto de ações que são financiáveis. E, portanto, há fundos do IHFRU que são disponibilizados aos Municípios e, portanto, esperamos no 1.º trimestre do ano que vem estar em condições de dizer: precisamos de tantas frações. É um programa que neste mandato, ele, Senhor Presidente, gostaria de desenvolver e deixar definido e desenvolver porque há muita necessidade de melhoria de condições de habitabilidade. A Lei fala mesmo que é o estabelecimento de habitações condignas de habitação. E, portanto, é um Programa que o Executivo vai tentar desenvolver em três frentes: Por um lado, acabar com os bairros de barracas existentes, que nos envergonham, independentemente, por mais fraturante que seja no Concelho, porque fazemos uma reunião e se alguém fala em acabar com estas barracas levantam-se logo outras questões de âmbito social e de comportamento e etc. Estamos a falar dos indivíduos de etnia cigana. Depois, também, dar resposta a um conjunto de procura em termos de habitação social e está a pensar, por exemplo, em novas construções de habitação social. E reprogramação de alguns edifícios da Câmara, como o da EDP, por exemplo, para habitação social, tentar financiá-lo, ele não está ali a fazer mais nada. Não sabe para que é que aquilo servirá. Aliás, degradado e as condições de construção já são de décadas. Esteve previsto, de facto, para ali um Centro de Incubadora de Empresas, financiado, com 600.000,00 euros e só vai dizer isto por amor à verdade. Aquele Centro esteve financiado com 600.000,00 euros atribuídos no âmbito do QREN, do Quadro Comunitário anterior e a Câmara de Nelas comunicou à CIM que não queria realizar aquele investimento. A Câmara anterior, do PSD e do CDS, é verdade que a Câmara anterior, do PSD e do CDS, comunicou aos Quadros Comunitários, apesar de ter aprovado 600.000,00 euros para requalificar aquele espaço, comunicou que não o queria requalificar e que desistia da aplicação dos 600.000,00 euros. Há documentos disso. Portanto, a sua ideia era, têm, aliás, uma outra candidatura, que estão à espera de aprovação, no âmbito da habitação social, que é a melhoria das condições de habitação social, quer do Bairro, lá em baixo, dito dos Ex-Retornados, do Bairro da Figueira Velha, quer outras casas de habitação social, que está em apreciação na CCDR, a que nos candidatámos, num investimento, à volta dos 400.000,00 euros e ainda não temos decisão sobre esse investimento. Portanto, este aqui foi lançado do lado da receita e do lado da despesa, os 23.000,00 euros, que é para o Estudo da Estratégia da Habitação Social que devemos prosseguir. Depois, temos aqui um reforço da Requalificação da Rede Viária do Concelho, de 47.000,00 euros. Também é preciso abrir procedimentos com vista a acompanhar a Requalificação da Rede Viária que se vai fazer por via dos danos dos incêndios de 2017 e não deixar ficar o troço da reabilitação apenas no limite, quando a estrada, eventualmente, precisará de ser continuada e tem que haver rubrica que o permita. De onde é



## Reunião de 31/07/2019

que isto vem em termos de cabimentação orçamental? Pela anulação. O novo sistema de abastecimento de água do Concelho, a obra, os trabalhos preparatórios já estão em curso. Mas a consignação da obra vai ser só no início de setembro. Consignação é a entrega da obra ao empreiteiro para realizar a obra. E, portanto, como havia uma previsão orçamental de execução mais rápida da obra, o que ficou aqui no Orçamento é apenas a dotação financeira para pagar as responsabilidades assumidas. Isto, em termos orçamentais, naturalmente, não em termos de Tesouraria, mas em termos orçamentais, assumidas, de setembro até dezembro deste ano. Espera ter esclarecido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que gostava só de fazer uma adenda, se fosse possível, na questão da Incubadora de Empresas. Não invalidando que nós não tenhamos capacidade de nos auto-retratarmos e de reconhecermos erros feitos. Se foi como o Senhor Presidente disse, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, confessa que não tem conhecimento que lhe permita fazer juízo sobre isso, dando certo como o que o Senhor Presidente está a dizer, até porque está gravado, não será gratuito, foi um erro. Independentemente disso, também tem a ver com muitas das coisas desta reunião, que até começou a ter no início. Relembra só o Senhor Presidente da Câmara que reiterou isso seu compromisso já após este erro. Portanto, é um desiderato do Senhor Presidente de programa, aliás, comum até ao próprio PSD. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que queria dizer o seguinte: é que, ainda relativamente a essa matéria, até hoje, até hoje, tudo aquilo que foi possível candidatara em matéria de infraestruturas municipais, água e saneamento, rede escolar, reabilitação urbana, a tudo foi feito concurso, candidatamo-nos. Infelizmente, a oportunidade de criar um pólo que era uma incubadora de empresas em Nelas, teve financiamento naquela altura e quem aproveitou daquele financiamento? Tondela, São Pedro do Sul, Mangualde e Viseu. E Nelas, que era uma questão estratégica, certo? Que era ter uma incubadora de empresas financiada com 600.000,00 euros de apoio, Nelas, o comboio passou aqui, ali em baixo, na Estação, parou. E depois disseram: não entramos. E, ele, Senhor Presidente, também tem que esclarecer o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral de uma coisa: os compromissos que foram assumidos e que estão assumidos e que são um projeto de intenções em termos de execução e de obras, ele, ao fim de 6 anos, esteve sempre convencido e cada vez está mais convencido que os recursos financeiros da Câmara são finitos, são finitos. E, portanto, tanto mais que quando se propõe fazer o recurso, mesmo que houvesse uma candidatura e ela fosse financiada, por hipótese, em 85%, ou 70%, ou 60%, de certeza que íamos ter o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral a dizer que era uma infraestrutura absolutamente necessária para o desenvolvimento do Concelho, mas era insustentável, íamos ter isso. Era, absolutamente, insustentável, o aumento do endividamento, que é o que tem sido até agora. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que já demonstrou ali várias vezes a sua coerência, como até votações como as de hoje que, se estavam no



Reunião de 31/07/2019

- Programa, não podia votar contra. -----
- O Senhor Presidente afirmou que estava apenas a dizer que corríamos, naturalmente, essa possibilidade, que era dizer que estávamos a aumentar o endividamento. Como a Câmara, neste momento, para manter a qualidade do serviço que presta em todas as áreas, para manter o apoio associativo que é possível, não liberta 600.000,00 euros, ou 700.000,00 euros, ou um milhão de euros, para fazer uma incubadora de empresas, temos que esperar, ou que um novo overbooking haja, essa possibilidade, que é esperar por melhor oportunidade, sendo certo que todo o redimensionamento que foi possível fazer por parte da Câmara Municipal de Nelas e que esteve ao seu alcance, foi feito no primeiro mandato em que o endividamento que ele, Senhor Presidente, encontrou, andava entre os 15 milhões de euros e os 16 milhões de euros. Diz assim que é para não levantarmos já questões relativamente ao nível de endividamento. E acabou o mandato com pouco mais de 9 milhões de euros, ou à volta dos 10 milhões de euros. Portanto, houve um ajustamento financeiro naquele mandato. E houve um concurso a quadros comunitários que a Câmara era imperioso que tinha que se candidatar. No Ciclo Urbano da Água havia, impendia, ele, Senhor Presidente, pode também trazer esses dados e pô-los em cima da Mesa, impendia sobre o Município de Nelas milhões de euros de coimas ambientais se não fizesse investimentos. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, independentemente, da perspetiva com o Senhor Presidente aborda os assuntos, quanto a isso, nada, pelo contrário. -----
- O Senhor Presidente afirmou que foram opções que foram feitas e diz também, porque tem andado preocupado e tem dado uma volta por todos os lados, particularmente nesta questão das ETAR,s. Finalmente, estão todas em fase de bom andamento, algumas já em conclusão. E, nos próximos escassos meses, 2, 3, 4 meses, quer ter as ETAR,s todas a arrancar porque já estão na Lapa do Lobo, na Aguireira, em Santar, Casal Sancho. A de Vilar Seco está, praticamente, pronta. A de Moreira, praticamente, pronta. A ETAR de Nelas III pediram agora mais uma prorrogação de prazo, mas também estão à espera já dos equipamentos finais. Em relação ao Sistema Intercetor, as elevatórias estão feitas. Pronto. Não andaram à velocidade que estava programada, contratada, mas estão, nesse aspeto, todas em bom andamento. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, para terminar, queria dizer que as suas discordâncias não eram essas, mas que o Senhor Presidente seguisse com a reunião. -----
- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 16 e às Grandes Opções do Plano, n.º 16, do ano de 2019. -----

#### 4 - OBRAS PARTICULARES



Reunião de 31/07/2019

#### **4.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

##### **4.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 04 e 24 de julho de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

##### **4.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 04 e 24 de julho de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

##### **4.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 04 e 24 de julho de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

##### **(225/2019/07/31) 4.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 04 e 24 de julho de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

## **5 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**



Reunião de 31/07/2019

**5.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: atribuição de número de polícia, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IX), fazendo dela parte integrante. -----

**(226/2019/07/31)5.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo X), fazendo dela parte integrante. ----

---- **No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva** -----

**(227/2019/07/31)5.3.INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções de taxas de utilização, concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, referentes às instalações desportivas municipais e constantes na informação interna n.º 5724, datada de 25 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo XI), fazendo dela parte integrante. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral.** -----

**(228/2019/07/31)5.4.PARTICIPAÇÃO DE OBRA ISENTA DE LICENÇA – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO – GARAGEM COM 40,00 M<sup>2</sup>. LOCAL: RUA CONDE VILAR SECO, EM VILAR SECO. REQUERENTE: BORGES & MENDES – CONSTRUÇÕES CIVIS, LD.<sup>a</sup> – EVENTUAL INDEFERIMENTO**

---- Presente a informação interna n.º 4962, datada de 01 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Participação de obra isenta de licença – Realização de obras de construção de edificação dentro do perímetro urbano – Garagem com 40,00 m<sup>2</sup>. Local: Rua Conde Vilar Seco, em Vilar Seco. Requerente: Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup>. Processo: 15/81/2019 -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas (R.M.E.U.), CAPÍTULO II - Procedimentos e situações especiais - Obras isentas:



Reunião de 31/07/2019

- Artigo 7.º - Dispensa de licença ou de comunicação prévia: -----
- N.º 2 - As obras de escassa relevância urbanística previstas no artigo 6.º-A do RJUE estão sujeitas a simples participação à Câmara Municipal e por esta sejam consideradas, são as seguintes: -----
- b) As obras de construção de anexos (arrumos, garagem, alpendre, etc.), dentro do perímetro urbano, até 40 m<sup>2</sup> de implantação, com altura máxima de 3,5 m, desde que não confinem com a via pública, ou seja, terá de garantir um afastamento idêntico à edificação principal, caso exista, ou em casos excepcionais, mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais. -----
- PDM de NELAS: - Artigo 59.º - Critérios Supletivos -----
- 2 - As obras de construção, reconstrução com preservação de fachadas, ou de ampliação em situações de colmatção ou de substituição em zonas urbanas consolidadas, podem exceder os parâmetros previstos no respetivo regime de edificabilidade, por razões reconhecidas pelo Município em prol do equilíbrio e coerência morfológica urbana, desde que não ultrapassem a moda da cércea da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e outro lado. -----
- II – Análise dos Serviços: -----
- 1. No seguimento do pedido de informação prévia n.º 03/2019/03, despacho de 24 de abril de 2019, nos termos do Plano Diretor Municipal de Nelas (PDM) - Diário da República, 2.ª série, N.º 1, de 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014, artigo 59.º, n.º 2, para a reconstrução de um edifício multifamiliar, tomou-se a seguinte decisão de: -----
- a) Apenas será permitida a reconstrução do edifício existente, com eventual ampliação vertical. Contudo, o segundo piso deverá ser recuado (1,50 metros) ou resultado de mansardas. -----
- b) O largo existente deverá ser preservado, podendo o requerente efetuar obras de arranjos exteriores. -----
- 2. A ocupação do largo com uma garagem com 40,00 m<sup>2</sup> irá contrariar a decisão do município para o local. Mesmo tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, a ocupação do largo com 40,00 m<sup>2</sup> revela um impacto significativo e promove a colmatção do largo, de um espaço que se pretende desafogado. -----
- Inclusive, é visível que irá vedar um portão de acesso pedonal, sem se verificar a existência de autorização por parte do vizinho. O Município não deverá levar em consideração questões de índole privada, competindo aos tribunais judiciais. Contudo, será o Município a pactuar com uma situação de conflito entre vizinhos, do encerramento de um portão existente no local. -----
- III – Parecer dos Serviços: -----
- O imóvel, na sua configuração atual, encontra-se bem integrado no local, com a existência



Reunião de 31/07/2019

de uma pequena edificação em alvenaria de pedra e um pequeno largo a nascente, que serve de serventia para as edificações confinantes. -----  
 ---- Salvo melhor opinião, a reconstrução do edifício original com a preservação da fachada, e a reabilitação do largo é a melhor opção para o local. -----  
 ---- Deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a decisão sobre a participação apresentada.” -----  
 ---- O Senhor Presidente afirmou que tinham ali uma situação que, se os Senhores Vereadores leram a informação, só, rapidamente, é o seguinte: esta casa que aqui está em ruína, na fotografia, ardeu em 2017, que era da Família Serpa. E, portanto, a outra casa nova, a que está em reconstrução, aquela que se vê de frente, alguém comprou aquela casa, deu entrada de um projeto de reconstrução. Tem esta fachada. Tem acesso de carro e a pé, para a frente. Há, aqui, lateralmente, como podem lá ver no local, uma ruazita que vem dar a este largo aqui e uma garagem de outra casa, aqui do lado esquerdo, vem dar a este largo. A empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup>, do Senhor Miguel Borges, de Vilar Seco, que ele, Senhor Presidente, tem em grande estima, não tem nada contra ele, no âmbito da dinâmica própria de aquisição de imóveis, veio a adquirir esta ruína aqui. E nesta ruína está inscrito na matriz e registado este largo, que dá para esta casa, serventia a esta casa, que dá para a garagem. Temos um parecer da CCDR que diz: Em questões de Direito Privado, janelas, servidões, utilização de logradouros e tal, a Câmara não se deve meter. Portanto, deve deferir e as partes que, depois, os lesados vão para Tribunal. Mas aqui não tem feito isso. Se não, quer dizer, constrói-se, viola-se o direito. Ele, Senhor Presidente, aqui, tem sido cauteloso e tem pedido, quando há evidências de servidão, de qualquer tipo de servidão, ou qualquer direito de um terceiro sobre um espaço que se quer afetar, certo? Numa nova construção, ele, Senhor Presidente, costuma pedir que o requerente traga o consentimento do seu vizinho, ou que faça prova à Câmara, através de uma ação judicial, de que já não existe a servidão, de que mudaram a servidão, de que prescindiram, à cautela, porque, senão o homem constrói a casa e depois o desgraçado do velhote que tem por ali uma servidão por aquele caminho, é que ir com uma ação em Tribunal, com uma providência cautelar, que é discutida. Aqui, a empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup> já meteu um projeto de construção para construir neste largo todo e a Câmara indeferiu. Ele fez um estudo de viabilidade de construção no largo, impedindo estas passagens ali. E a Câmara disse que não ia permitir em Vilar Seco que ocupem um sítio onde nunca houve construção nenhuma e que vai afetar direitos de terceiros. E isto vai ser, do ponto de vista da Câmara Municipal, um gozo em Vilar Seco, que é onde nunca foi permitido construir, agora, em vez de 80,00 m<sup>2</sup>, que é o que permite construir aqui deste lado, quer construir mais cento e tal metros quadrados e toca a construir. Foi indeferido o estudo de informação prévia. Mas o Senhor Miguel, da empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup> veio dizer: Espera aí, então vou lá construir uma garagem. E a garagem, até 40,00 m<sup>2</sup>, já é, meramente um estudo, de acordo com a alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, é uma obra até isenta de licença. E,



Reunião de 31/07/2019

portanto, veio informar a Câmara que ia lá construir uma garagem. E, portanto, o que, ele, Senhor Presidente, trás ali, de acordo como parecer dos Serviços, o imóvel, na sua configuração atual, sendo certo que nunca foi vedado, à empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup>, reconstruir esta construção e serem até criativos no espaço, em termos de altura, respeitando a cêrcea dos outros e tudo. Mas, ele, Senhor Presidente, está a dizer isto e vai ficar em ata, o que há ali é uma disputa de vizinhos, certo? Porque, de certeza que não faltam, em Vilar Seco, sítios onde construir casas e aumentar a oferta de habitação e de outra natureza. E, portanto, os Serviços colocaram-lhe a questão e, ele, Senhor Presidente, disse-lhes para pôr o assunto para reunião de Câmara porque ele não vai contra o Regulamento, mas a Câmara Municipal, em deliberação, pode indeferir a construção de qualquer construção naquele espaço, ainda que seja considerado seu logradouro, mas que, apesar de ser logradouro, nunca foi ocupado com coisa nenhuma, está livre para toda a gente. Portanto, o parecer dos Serviços, informando isto que aqui está dito, diz que aqui o largo existente deve ser preservado, podendo o requerente efetuar obras de arranjos exteriores. Agora, ele pede ocupação de um largo com uma garagem de 40,00 m<sup>2</sup> e o parecer dos Serviços é: “O imóvel, na sua configuração atual, encontra-se bem integrado no local, com a existência de uma pequena edificação em alvenaria de pedra e um pequeno largo a nascente, que serve de serventia para as edificações confinantes. Salvo melhor opinião, a reconstrução do edifício original com a preservação da fachada, e a reabilitação do largo é a melhor opção para o local. Deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a decisão sobre a participação apresentada.” E a proposta dele, Senhor Presidente, é que não seja permitido fazer qualquer construção neste espaço, conforme informação que já foi dada ao requerente no pedido de informação prévia. Portanto, que seja permitida a reconstrução, acompanhada pelos Serviços, mas que não seja permitido agora chegar ali e construir uma garagem porque, ao abrigo da legislação, no logradouro, é permitido fazer agora, garagens era até 15 m<sup>2</sup>, espaços cobertos e agora é até 40,00 m<sup>2</sup>. Portanto, a proposta que é feita é no sentido de indeferir a construção da requerida garagem, por parte da empresa Borges & Mendes – Construções Civis, Ld.<sup>a</sup>. Perguntou ao Senhores Vereadores se havia alguma dúvida.

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que fazendo isto, depois têm que manter a coerência em situações idênticas no futuro. Faz-lhe lembrar a questão dos eucaliptos e as questões todas. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que, evidentemente e que nas questões todas que vêm dos Serviços vê o que é, a razoabilidade e mantém sempre até agora, 99,9%, foram mantidas as posições dos Serviços de Engenharia. ---

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, há pouco tempo atrás deliberaram essas alterações e que agora vão um pouco também noutro sentido. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava bem, mas que não era onde se tem um terreno e se possa construir sem prejudicar interesses de





Reunião de 31/07/2019

terceiros. Agora, aqui vê-se, manifestamente pelas fotografias que esta casa tem lá um acesso para este sítio. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o que estava a dizer é que não discordava. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, mesmo que este assunto gere uma ação porque a deliberação tomada gera uma ação, mas há uma figura que sempre pode ser invocada em Tribunal até pela Câmara, a empresa Borges & Mendes – Construções Civas, Ld.<sup>a</sup> tem um direito, mas está a querer abusar do direito que tem. Pode ter o direito a construir a garagem, se a Entidade Administrativa, que desculpe, mas nestas condições não, não. Ele, Senhor Presidente, vai opor-se e duvida que haja algum Tribunal que lhe permita construir naquele espaço. Pôs-lhe a hipótese de falar com os vizinhos e de trazer à Câmara uma declaração de autorização dos vizinhos. E não trouxe nada. Portanto, o Senhor Miguel, por muito que tenha respeito por ele e pela empresa dele, e etc., mas isto não, não gostava de ficar na consciência com a possibilidade de construir, ainda mais depois do vizinho do lado, como se vê na fotografia, ter recuperado uma casa que estava em ruínas há muito tempo, ia dizer há décadas mas estava a exagerar certamente, mas criou a expectativa de ter ali um edifício muito bonito em Vilar Seco, virado para a rua principal e depois chapam-lhe aqui com uma garagem em frente. Parece-lhe, também, de uma violência e falta de razoabilidade urbanística que nos cabe a nós também preservar, apesar das regras estabelecidas em termos formais. Mas não há regra que não tenha exceção. Daí que, o que ele, Senhor Presidente, propõe, de facto, conforme aqui é referido, é o indeferimento, sendo que o largo existente deverá ser preservado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a realização de obras de construção de edificação dentro do perímetro urbano, garagem com 40,00 m<sup>2</sup>, a que se refere o processo n.º 15/81/2019, sita na Rua Conde Vilar Seco, em Vilar Seco, em que é requerente a empresa Borges & Mendes – Construções Civas, Ld.<sup>a</sup>, nos termos da informação interna n.º 4962, datada de 01 de julho de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita e no sentido de que o largo existente deverá ser preservado. -----

**(229/2019/07/31)5.5.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO DE POSTO DE GARRAFAS GPL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 0.520 M<sup>3</sup>: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GPL EM TARAS/GARRAFAS PARA REVENDA COM CAPACIDADE DE 84.770 LITROS. LOCAL: ALAGOA, EM VILAR SECO. REQUERENTE: VG VISEUGÁS – COMÉRCIO DE GÁS, LD.<sup>a</sup> – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5039, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Simplificado – Classe A3: Instalação de posto de garrafas GPL com capacidade superior a 0.520 m<sup>3</sup>: Construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros. Local: Alagoa, em Vilar



## Reunião de 31/07/2019

Seco. Requerente: VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.<sup>a</sup> – Processo: 20/2/2019. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A empresa requerente comunica a instalação de um posto de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) da classe A3, com capacidade máxima de 84,77 m<sup>3</sup> (superior a 0,520 m<sup>3</sup>), na parcela de terreno junto à CEPISA, confinante com a Ex-EN234, sito na “Alagoa”, em Vilar Seco. -----

---- II. Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: -----

---- ANEXO III - Classe A3: -----

---- A - Instalações sujeitas a licenciamento simplificado -----

---- Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna: -----

---- Classe A3: Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m<sup>3</sup>. -----

---- De acordo com a Portaria 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, no seu artigo 20.º - Licenciamento simplificado para instalações classe A3: -----

---- N.º 1 - O proprietário das instalações de classe A3 deve apresentar na respetiva câmara municipal um processo constituído pelos seguintes elementos referentes à instalação: -----

---- a) Requerimento, com identificação completa do requerente (nome ou razão social, morada ou sede, número fiscal de contribuinte, número de telefone e, se disponíveis, de fax e o endereço de correio eletrónico); -----

---- b) Documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação; -----

---- c) Planta de localização à escala 1:10 000 ou outra adequada mostrando a localização da instalação; -----

---- d) Ficha técnica da instalação com indicação da capacidade prevista, das regras de segurança previstas nas Portarias n.ºs 451/2001, de 5 de maio, e 460/2001, de 8 de maio. -----

---- N.º 2 - O requerimento de vistoria final deve ser acompanhado da identificação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio. -----

---- N.º 3 - As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Proteção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma. -----



Reunião de 31/07/2019

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O pedido de instalação do posto de garrafas GPL da classe A3 encontra-se devidamente instruído. Assim, nos termos do artigo 20.º da Portaria 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, não vejo inconveniente na pretensão, podendo a empresa proceder à construção do parque. -----

---- 2. Após instalação da mesma, empresa requerente deverá solicitar a realização da respetiva vistoria final ao Município de Nelas, a fim de ser emitida a licença de exploração. --

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, cria, não haver problema nenhuma aqui. Os Serviços também não os evidenciam. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento simplificado, Classe A3: Instalação de posto de garrafas GPL com capacidade superior a 0.520 m<sup>3</sup> - Construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros, sito à Alagoa, em Vilar Seco, em que requerente a empresa VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.ª, nos termos da informação interna n.º 5039, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(230/2019/07/31)5.6.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES. LOCAL: SANTAR. REQUERENTE: VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5042, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas existentes. Local: Arruamentos em Santar. Requerente: Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. -----

---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre a apoio existentes concessionadas à PT ou EDP, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo, na Avenida 25 de Abril e Rua da Taipa, em Santar. -----

--- Análise da Pretensão: -----

--- A empresa requerente pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre a apoio existentes concessionadas à PT ou EDP, numa extensão de 875 metros, na Avenida 25 de Abril (625 m) e Rua da Taipa (250 m), em Santar, pelo período de 9 dias. -----

---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em postes de madeira a implantar, a Junta de Freguesia de Santar e Moreira emitiu um parecer, com referência n.º 7/19 de 15/05/2019, a defender que em situações do género deverá ser enterrada, preservando assim a Vila Histórica de Santar. -----



Reunião de 31/07/2019

---- Conclusão: -----

---- Relativo ao parecer da Junta de Freguesia de Santar e Moreira – parecer com referência n.º 7/19 de 15/05/2019, é de opinião que, por forma a evitar a existência de mais cabos a atravessar as ruas de Santar, optar-se por infraestruturas enterradas. Assim, de acordo com o email de 14/06/2019, informa que os cabos irão ser instalados em infraestruturas existentes, de suporte desta infraestrutura, sendo, do ponto de vista financeiro, incomportável para a Vodafone suportar esse custo. -----

---- Caso se obrigue a executar infraestruturas subterrâneas, a empresa irá desistir do investimento. Trata-se da colocação de cabos sobre infraestruturas existentes, não havendo colocação de mais apoios, em zona periférica de Santar. Assim, julgo que o pedido será passível de ser aprovado. -----

---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- a) Deverá obter a devida autorização da concessionária da infraestrutura. -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98 de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de agosto. -----

---- As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também não haverá aqui obstáculos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente só que o deixasse falar de uma coisa ali: Ele percebe o que a Junta de Freguesia de Santar e Moreira invoca que seria desejável que, em vez de ser, que fossem enterradas as ligações, as infraestruturas enterradas. E, percebe-se isso, até porque é a localidade que é e era desejável. O invocar da Vodafone a dizer que é incomportável para a Vodafone este custo, percebe-se, na medida em que o investimento que é feito, seria incomensurável e não traria retorno. Mas não deixa de ser relevante também aqui a sugestão da própria Junta de Freguesia de Santar e Moreira, tanto neste assunto, como no que vem a seguir, no ponto 5.7. E, apesar dele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, perceber o que eles dizem também não ferirá, por aí além, porque já lá outros equipamentos e é nos outros que se apoiará. E também votará, favoravelmente, o ponto 5.6 e o ponto 5.7, também de acordo com o parecer dos Serviços. ----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas existentes, na Avenida 25 de Abril e Rua da Taipa, em Santar, em que é requerente a empresa Vodafone



Reunião de 31/07/2019

Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., nos termos da informação interna n.º 5042, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(231/2019/07/31)5.7.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS A IMPLEMENTAR. LOCAL: SANTAR. REQUERENTE: VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5048, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Alojamento em infraestruturas a implementar. Local: Arruamento em Santar. Requerente: Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. -----

---- Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre 9 postes de madeira a implantar em terrenos privados, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo, na continuidade da Rua da Taipa, em Santar. -----

---- Enquadramento Legal: O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----

----- Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05 alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)): -----

----- Análise da Pretensão: A empresa requerente pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre 9 postes de madeira a implantar, numa extensão de 480 metros, na continuidade da Rua da Taipa, em Santar, em terrenos privados, pelo período de 5 dias. ----- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em postes de madeira a implantar, a Junta de Freguesia de Santar e Moreira emitiu um parecer, com referência n.º 7/19 de 15/05/2019, a defender que em situações do género deverá ser enterrada, preservando assim a Vila Histórica de Santar. -----

----- Conclusão: Relativo ao parecer da Junta de Freguesia de Santar e Moreira – parecer com referência n.º 7/19 de 15/05/2019, é de opinião que, por forma a evitar a existência de mais cabos a atravessar as ruas de Santar, optar-se por infraestruturas enterradas. Assim, de acordo com o email de 14/06/2019, informa que os



Reunião de 31/07/2019

cabos irão serem instalados em infraestruturas de suporte desta infraestrutura, sendo, do ponto de vista financeiro, incomportável para a Vodafone suportar esse custo, a criação de infraestruturas enterradas. ----- Caso se obrigue a executar infraestruturas subterrâneas, a empresa irá desistir do investimento. Trata-se da colocação de cabos sobre infraestruturas a implementar (postes de madeira), em zona periférica de Santar junto a um caminho de terra batida, para servir uma habitação. Assim, julgo que o pedido será passível de ser aprovado. ----- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. ----- a) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto. ----  
----- As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; ----- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, alojamento em infraestruturas a implementar, na continuidade da Rua da Taipa, em Santar, em que é requerente a empresa Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A., nos termos da informação interna n.º 5048, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

**(232/2019/07/31)5.8.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR. LOCAL: LARGO DA MISERICÓRDIA, LOCALIDADE DE SANTAR, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA – RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5640, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Isenção do pagamento das Taxas Municipais – Taxa urbanística relativa à emissão de autorização de utilização – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido – Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Santar. Local: Largo da Misericórdia, localidade de Santar, União das freguesias de Santar e Moreira -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pela emissão da autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópia em anexo dos



Reunião de 31/07/2019

estatutos. -----

----II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A entidade requerente apresentou um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto social de interesse público. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Santar, era relativamente ao levantamento da licença de utilização do Centro de Dia e Lar. Portanto, é no sentido de conceder a isenção. ----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – taxa urbanística relativa à emissão de autorização de utilização, em que é requerente a Santa Casa da Misericórdia de Santar, com sede no Largo da Misericórdia, em Santar, União das freguesias de Santar e Moreira, nos termos da informação interna n.º 5640, datada de 22/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ---

**(233/2019/07/31)5.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA POPULAR, ENTRE OS DIAS 08/08/2019 E 11/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: POLIDESPORTIVO DE CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES” - RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5489, datada de 12/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----



## Reunião de 31/07/2019

---- “Licença para recinto improvisado – Festa Popular, entre os dias 08/08/2019 e 11/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Polidesportivo de Carvalhal Redondo. Requerente: Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----





Reunião de 31/07/2019

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, festa popular, entre os dias 08/08/2019 e 11/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, sito no Polidesportivo de Carvalhal Redondo, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, nos termos da informação interna n.º 5489, datada de 12/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(234/2019/07/31)5.10.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – TAXAS PELA FESTA POPULAR, ENTRE OS DIAS 08/08/2019 E 11/08/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: POLIDESPORTIVO DE CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES” - RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5490, datada de 12/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado – Taxas pela Festa Popular, entre os dias 08/08/2019 e 11/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Polidesportivo de Carvalhal Redondo. Requerente: Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” - Isentar, Reduzir, ou Indeferir o pedido. -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

--- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos



Reunião de 31/07/2019

em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado - Festa Popular, entre os dias 08/08/2019 e 11/08/2019, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte, sito no Polidesportivo de Carvalhal Redondo, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, nos termos da informação interna n.º 5490, datada de 12/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(235/2019/07/31)5.11.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – CONCENTRAÇÃO MOTARD, ENTRE OS DIAS 05/07/2019 E 07/07/2019, DAS 17:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO DE NELAS. REQUERENTE: MOTO CLUBE DE NELAS - RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5018, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Concentração Motard, entre os dias 05/07/2019 e 07/07/2019, das 17:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. Local: Complexo Desportivo de Nelas. Requerente: Moto Clube de Nelas -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não



Reunião de 31/07/2019

cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 100 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, Concentração Motard, entre os dias 05/07/2019 e 07/07/2019, das 17:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, sita no Complexo Desportivo de Nelas, em que é requerente a associação Moto Clube de Nelas, nos termos da informação interna n.º 5018, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(236/2019/07/31)5.12.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – CONCENTRAÇÃO MOTARD, ENTRE OS DIAS 05/07/2019 E 07/07/2019, DAS 17:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: COMPLEXO DESPORTIVO DE NELAS. REQUERENTE: MOTO CLUBE DE NELAS - RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5019, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado – Concentração Motard, entre os dias 05/07/2019 e 07/07/2019, das 17:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte. Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Complexo Desportivo de Nelas. Requerente: Moto Clube de Nelas -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento



Reunião de 31/07/2019

se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado – Concentração Motard, entre os dias 05/07/2019 e 07/07/2019, das 17:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, sita no Complexo Desportivo de Nelas, em que é requerente a associação Moto Clube de Nelas, nos termos da informação interna n.º 5019, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(237/2019/07/31)5.13.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO –  
CONCENTRAÇÃO 4X4, NO DIA 12/07/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS  
DO DIA SEGUINTE E A 14/07/2019, COM ENCERRAMENTO ÀS 18:00 HORAS.  
LOCAL: JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NELAS. REQUERENTE: TT  
NELAS AVENTURA - RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5395, datada de 08/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado – Concentração 4x4, no dia 12/07/2019, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e a 14/07/2019, com encerramento às 18:00 horas. Local: Junto ao Estádio Municipal de Nelas. Requerente: TT Nelas Aventura -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são



## Reunião de 31/07/2019

regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado - Concentração 4x4, no dia 12/07/2019, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e a 14/07/2019, com encerramento às 18:00 horas, junto ao Estádio Municipal de Nelas, em que é requerente a associação TT Nelas Aventura, nos termos da informação interna n.º 5395, datada de 08/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----



Reunião de 31/07/2019

**(238/2019/07/31)5.14.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – CONCENTRAÇÃO 4X4, NO DIA 12/07/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE E A 14/07/2019, COM ENCERRAMENTO ÀS 18:00 HORAS. LOCAL: JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE NELAS. REQUERENTE: TT NELAS AVENTURA - RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5396, datada de 08/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado – Concentração 4x4, no dia 12/07/2019, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e a 14/07/2019, com encerramento às 18:00 horas. Local: Junto ao Estádio Municipal de Nelas. Requerente: TT Nelas Aventura -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva, conforme documentos em anexo.

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa pela licença para recinto improvisado – Concentração 4x4, no dia 12/07/2019, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e a 14/07/2019, com encerramento às 18:00 horas, junto ao Estádio Municipal de Nelas, em que é requerente a associação TT



Reunião de 31/07/2019

Nelas Aventura, nos termos da informação interna n.º 5396, datada de 08/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(239/2019/07/31)5.15.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – TAXAS PELA MÚSICA AO VIVO, NO DIA 06/07/2019, DAS 22:00 HORAS ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE – PROPOSTA DE DEFERIMENTO CONDICIONADO – ENCERRAMENTO ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: LARGO JUNTO AO MERCADO MUNICIPAL, EM NELAS. REQUERENTE: SPORT LISBOA E NELAS - RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5028, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Licença para recinto improvisado – Taxas pela Música ao Vivo, no dia 06/07/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte – Proposta de deferimento condicionado – Encerramento às 02:00 horas do dia seguinte. Local: Largo junto ao Mercado Municipal, em Nelas. Requerente: Sport Lisboa e Nelas -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação desportiva, conforme documentos em anexo.

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----



Reunião de 31/07/2019

--- O Senhor Presidente afirmou que era o licenciamento condicionado foi até às duas horas da manhã porque era ali atrás do Tribunal, junto ao Mercado e, portanto, era para a Câmara ratificar essa decisão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Licença para recinto improvisado – Taxas pela Música ao Vivo, no dia 06/07/2019, das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, com a proposta de deferimento condicionado – Encerramento às 02:00 horas do dia seguinte, sito ao Largo junto ao Mercado Municipal, em Nelas, em que é requerente o Sport Lisboa e Nelas, nos termos da informação interna n.º 5028, datada de 03/07/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

## 6 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que a Ordem de Trabalhos estava encerrada. Perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes pretendia usar da palavra. -----

---- O Senhor Dr. João Manuel Lopes Pereira cumprimentou todos os presentes. Afirmou que gostaria de colocar duas perguntas relativamente aos campos de ténis da Mata das Alminhas. A primeira é, se está prevista alguma requalificação pela Câmara. A segunda é, em caso de acidente com alguém que esteja a usufruir do espaço, a Câmara assume as despesas? Gostaria de falar se podia falar sobre o lítio, uma pergunta e duas considerações. Não sabe se é possível, ou não. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que era possível sim, força. -----

---- O Senhor Dr. João Manuel Lopes Pereira afirmou que a primeira pergunta era: qual será a posição da Câmara se um Município de Nelas optar por tentar que não seja feita a prospeção no seu terreno. Ou seja, de acordo com aquilo que leu além, se a Câmara poderá ter um Gabinete Jurídico que preste apoio a qualquer Município que esteja com o objetivo de estar contra a prospeção e exploração, mais adiante, tendo em conta que sabemos que muitos dos Municipais do nosso Concelho praticam uma agricultura de subsistência, não crê que qualquer renda que lhe possa ser paga pelo terreno possa, sequer, servir para atenuar um pouco aquilo que eles vão perder. Era só nesse sentido, gostava de saber se, realmente, a Câmara tem algum objetivo de ajudar, independentemente da posição que assumiram aqui hoje, se existe essa possibilidade de ajudarem a população que entenda ter uma posição contrária. Em relação a duas considerações que gostava de fazer. Falaram sobre o estudo que foi elaborado sobre o estudo do lítio, ele parte do princípio que todos leram aquilo que de lá saiu, ele, vai ser sincero, ele não leu, apenas leu as várias análises swat que constam do relatório e em nenhuma delas, em nenhuma delas está, sequer, considerada a vertente ambiental. Ou seja, todo aquele relatório foi apenas a vertente financeira. E, por aqui podem ver qual é o objetivo do Governo e qual é a estratégia do Governo em relação ao lítio e aquilo que poderemos





Reunião de 31/07/2019

esperar de eventuais estudos de várias entidades, sejam elas quais forem. A segunda consideração é que gostava que tivessem, que não se esquecessem que todos aqui hoje permitiram, deixem-no corrigir, abriram a porta àquilo que aí vem e que depois não possam, na altura da exploração, porque quererem dissociar a prospeção da exploração é muito bonito e faz sentido. Ele, também, se lhe disserem que vão só fazer a prospeção, tudo bem, não há problema nenhum, apesar de alguns impactos ambientais que tem. Agora, não se esqueçam é que não podemos dissociar uma coisa da outra. E, depois, dificilmente, depois de termos aberto a porta vamos conseguir fechá-la. Apenas pedia que depois fossem coerentes nessa fase. Só isso. -----

---- O Senhor Dr. Manuel Alexandre Henriques cumprimentou o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores. Afirmou que tinha duas questões muito rápidas. Uma relacionada com um tema que foi falado na última Assembleia Municipal, que o Senhor Presidente, de forma bastante, com grande humildade democrática, explicou relativamente aos recursos das Juntas de Freguesia e as dificuldades que tem havido de regularização das verbas. Ele, Dr. Manuel Henriques, queria perguntar se neste mês que passou houve alguma evolução, ou seja, se há alguma perspetiva de redução do guespe entre o mês em que estamos, que é julho de 2019 e a dívida acumulada às Juntas de Freguesia. Isto, porque é muito bem, enalteceu-se o trabalho que é feito nas Freguesias nesta altura do verão em que chegam os nossos Emigrantes e, como é natural, as Freguesias têm mais solicitações. Portanto, pedia-lhe esse esclarecimento. Depois, uma coisa mais estrutural, também é um tema que já foi falado em Assembleias Municipais e é um tema de interesse do Município. O Senhor Presidente da Câmara e, muito bem, já veio defender que estava muito solidário com as tomadas de decisão da CIM relativamente à estratégia dos grandes eixos rodoviários. Tomámos conhecimento nas últimas semanas, até para surpresa da própria Presidência da CIM que, efetivamente, a calendarização que estava prometida pelo anterior Ministro das Obras Públicas, não se vai cumprir. Pronto, ele, Dr. Manuel Henriques, queria perguntar ao Senhor Presidente, por um lado, que posição tomará o Município de Nelas nesta Associação de Municípios a que pertence. E, por outro lado, que posição toma o Município de Nelas enquanto Órgão político e representativo dos interesses dos Municípios. Depois, queria só perguntar um aparte. Vai-se realizar em Canas de Senhorim, como se realiza há décadas, um evento político no próximo dia 2 de agosto. É um evento político que, por acaso, agora é gerido, é incentivado por uma pessoa da sua confiança política, ou seja, não é um Funcionário Público que tem a sua vida fora da Câmara Municipal, é uma pessoa de confiança política do Presidente da Câmara. Pronto, ele, Dr. Manuel Henriques, queria só perceber um pouco se a Presidência da Câmara, de alguma forma, está ligada a esse evento, sem tecer qualquer tipo de consideração se acha bem, ou se acha mal, só que como a pessoa em causa é o Professor Luis Pinheiro, que muito estima, é uma pessoa política, uma pessoa de confiança política do Senhor Presidente, é de confiança política aqui na Câmara Municipal e quando sai, diferentemente destes respeitáveis Funcionários da



## Reunião de 31/07/2019

Câmara Municipal, que são Funcionários Públicos, que estão aqui no seu espírito de missão, ele só queria perceber se há alguma coisa que lhe possa dizer sobre isso, é porque até há uns meses atrás o Senhor Professor Luis Pinheiro, de facto, tinha outra independência política porque não tinha um dever de lealdade para com os Municipais como um todo. E, pronto, acha que é uma questão relevante, até pelo que aconteceu no Município nos últimos meses. -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente ao campo de ténis da Mata, no âmbito da requalificação que está a ser feita agora no Parque de São Miguel, é propósito da Câmara, também na primeira oportunidade, melhorar as infraestruturas, seja o polivalente, seja esse campo de ténis, vamos lá ver, também dentro do programa e disponibilidade financeira do Município. Não lhe vai estabelecer um calendário para quando é que isso vai verificar-se. Sendo certo que a Câmara tem um seguro de responsabilidade civil que abrange, não só os danos que se verifiquem lá, como em qualquer rua e aqui no sítio onde estão. Portanto, tem acontecido, aliás, têm vindo aqui à reunião de Câmara quando não atinja a franquia de 250,00 euros, assumimos a responsabilidade. E sabemos muito bem, e sabemos muito bem, temos essa responsabilidade, de ter tomado as posições que tomámos aqui na Câmara Municipal. E que eles, ele, Senhor Presidente, particularmente e crê que todos, quando se propôs a exercer este cargo sabia que tinha que tomar decisões. E, portanto, se lhe pedirem um parecer amanhã sobre outra coisa qualquer, ele, Senhor Presidente, tem que tomar a decisão e quem decide pode decidir bem, ou pode decidir mal. Quer dizer, portanto, com os dados que existem hoje, pelas razões que foram invocadas, ele estava convencido, senão seria até desonestidade intelectual para ele próprio, está convencido que propôs, ou propuseram uma decisão boa, que é a mais se adequa à defesa dos interesses do Concelho. Pronto. Amanhã, se abriu a porta, se permitiu, etc., não, outra fase se há-de abrir, que é a fase da exploração. E não sabe se isso é bom, se é mau, vamos ver. Depende do que cá houver, do que for encontrado. Agora, ele, Senhor Presidente, ser, à partida, contra, desculpe lá, mas porque viu na televisão, na TVI, lá, aquilo a explodir, parecia o Iraque, desculpe lá, ele não vai atrás dessa cantiga. Quer dizer, ele, Senhor Presidente, estudou durante 12 anos na Escola, mais 5 anos na Faculdade, andou sempre a estudar e anda sempre a estudar, é pá, não é para ir na cantiga de coisas simuladas. Não. Ele, Senhor Presidente, acha que estaria a ir contra a História do próprio Município de Nelas se não permitisse a prospeção e pesquisa. Estaria a ir contra toda a gente que se sentou aqui neste lugar antes dele. Certo? Não consegue. Desculpem. Quando for a exploração, veremos. Cá estaremos todos de braço dado para lutar pelas melhores contrapartidas. Em relação à questão das Freguesias, só dizer ao Senhor Dr. Manuel Henriques que mesmo naquela semana da Assembleia Municipal, ou pouco tempo antes, as Juntas de Freguesia, que já têm os seus recursos próprios, portanto, o que a Câmara está a dar não resulta de nenhuma obrigação legal, foi uma obrigação consensualizada com as Freguesias, que não os privou de receberem o FEF a que têm direito. Depois, mesmo naquela reunião, uma semana antes, ou duas semanas, tinham recebido todo o montante, que estava em débito, relativo ao ano de



## Reunião de 31/07/2019

2018. Portanto, não estavam privados de recursos. E a Câmara tem tido com as Freguesias todas, fica o Dr. Manuel Henriques a saber, uma relação de quem pegou no protocolo e disse: ali não fazemos limpeza porque não está no protocolo. Não. Apesar do protocolo, tem havido uma boa cooperação entre as Câmaras e as Freguesias relativamente às matérias que estão inseridas no protocolo. E, portanto, a situação está, como outras situações, a ser regularizada, ou suscetível de regularização, no âmbito das múltiplas, isso é uma árvore da floresta, da atividade municipal. Neste momento, decorrem perto de 20 empreitadas na Câmara Municipal, com reforços de verbas, com trabalhos a mais para a Escola de Santar. São precisos mais 70.000,00 euros para acabar a Escola. Ou afetamos os recursos ali, ou não afetamos. Temos que tomar opções. E, portanto, ele, Senhor Presidente, quer, naturalmente, cumprir todos os compromissos que a Câmara tem relativamente a todos os seus parceiros, seja associativos, seja Juntas de Freguesia, seja isso tudo. Não se sente bem por não haver um cumprimento tempestivo, como o Dr. Manuel Henriques exige e bem, mas sente-se, perfeitamente, confortável em que toda a atividade que está a ser desenvolvida, atualmente, no Município de Nelas, uma série de enormes não conformidades, ao fim destes 8 anos que vão decorrer, concerteza, o ativo deixa-o, amplamente, satisfeito e feliz, apesar das dificuldades de Tesouraria que resultam, essencialmente, de querer manter a estrutura atualmente existente com a qualidade que tem, que olhasse as Férias em Ação, todos os dias assina requisições para irem ao Jardim Zoológico, para irem ao Museu daqui e dali, que nada, isso aí tem sido intocável, correndo, tendo que fazer uma negociação aqui e ali, com alguma Associação, ou com alguma Junta de Freguesia. Em relação ao IP 3 o Conselho tomou uma posição, se o Dr. Manuel Henriques procurar na Internet relativamente ao estudo da segunda fase, que era para 2021, o Conselho Intermunicipal, com o voto favorável da Câmara de Nelas, tomou uma posição contrária ao atraso na requalificação do IP 3 e que estaríamos a acompanhar a situação. Portanto, vem lá, pedia perdão, mas se consultar aí nas redes sociais – Posição da CIM Viseu Dão Lafões relativamente à requalificação do IP 3, a última. Está lá a posição. Agora, a questão foi aquela, não sabe se o Dr. Manuel Henriques veio hoje para cima, ou se veio noutros dias. A questão agora vai ser o pincel de chegarmos a Coimbra, ou de vir de Coimbra para cá. Portanto, ele, Senhor Presidente, já está, ainda ontem foi a Lisboa, às Infraestruturas de Portugal por causa da rotunda da Borgstena, portanto, temos até ao final de agosto para aperfeiçoar o projeto e depois, em setembro, para assinar o protocolo, para o financiar, para ver se fazemos ali uma rotunda na Zona Industrial do Chão do Pisco e já sentiu, para lá e para cá, já abrandou ali 10 minutos, 15 minutos, 20 minutos e a partir de agora vai ser assim e ainda só andam no início das obras. Portanto, já está a estabelecer o percurso que nós íamos, o Dr. Manuel Henriques é mais novo do que ele, Senhor Presidente, mas que fazíamos quando Não havia IP 3, que é do início dos anos 90, vamos a Santa Comba Dão, Mortágua, Luso, Mealhada, Coimbra. Vai ser tiro e queda. Aquilo vai ser um inferno. Relativamente ao 2 de agosto, ele, Senhor Presidente, o que lhe ocorre dizer, o Senhor Dr.



Reunião de 31/07/2019

Manuel Henriques fez-lhe uma pergunta e ele sabe que era uma pergunta para provocação. Mas não o provoque mais. Portanto, já sabe, como é evidente, que ele, como Presidente da Câmara, aliás, o PSD e o CDS, nos 8 anos anteriores, certo? Estiveram aqui e conviveram muito bem com o Movimento de Restauração do Concelho de Canas de Senhorim. Portanto, ele, Senhor Presidente, pegando nessa experiência, 8 anos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não era o mesmo quadro. -----

---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas que lhe deixasse dizer que o quadro, claro, há outras condições, mas o Senhor Professor Luis Pinheiro só não estava aqui nomeado como Assessor, mas estava cá dentro. Pede perdão, que desculpassem e andavam mesmo na campanha, não vamos branquear a História. Ele, Senhor Presidente, teve até uma grande pega com o Senhor Professor Luis Pinheiro em 2013 porque ele apoiou a Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura Pedro e o Senhor Dr. Manuel Marques, com a camisola cor de laranja, ele, Senhor Presidente, não apaga a História, ali, ao lado, na campanha contra o Amigo Borges da Silva, ou seja, só faltava, mesmo, ele estar aqui dentro porque, de resto, já cá estava. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente estava a falar, constantemente do passado e que não saíam dali. -----

---- O Senhor Presidente afirmou: olha que esta é boa. Quer dizer, vem ali “politicamente virgem” o Dr. Manuel Henriques dizer: é pá, eu agora estou aqui de novo como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Eu estou aqui de novo. Eu agora posso julgar 2013, 2009. Não, não. Ele, Senhor Presidente, anda nisto desde que saiu da Faculdade, em 1990. E já passou vários quadrantes políticos. Já viu muita cambalhota e ele, próprio, já as fez. Agora, não admite, é que venham branquear hoje, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral desculpasse, até porque os protagonistas continuam sentados na Mesa, o Senhor Dr. Manuel Marques é Vereador e o Senhor Dr. Manuel Henriques tem grande apreço por ele. E, portanto, quando lhes convinha o Movimento de Restauração do Concelho de Canas de Senhorim e o Professor Luis Pinheiro, é pá, 5 estrelas, camisola cor de laranja, podia estar contra o Amigo Borges da Silva e de forma empenhadíssima. Hoje, ele, Senhor Presidente, colheu o ensinamento da Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura Pedro e o Senhor Dr. Manuel Marques e do PSD e do CDS. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para lhe deixar dizer o que é, os ensinamentos. Ele, Senhor Presidente, respeita o Professor Luis Pinheiro e a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para o deixar acabar. Ele, Senhor Presidente, respeita. Ele, como Presidente de Câmara, podia ter dito assim ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, ó Luis Pinheiro, homem: Não há 2 de agosto. É pá, porque isso deixa-me numa posição difícil, complicada e etc. Ele, Senhor Presidente, disse-lhe assim: Faz o que quiseres. Então, ele, Senhor Presidente, vai intrometer-se num Movimento histórico, na dinâmica histórica de uma



Reunião de 31/07/2019

Comunidade tão importante, como Canas de Senhorim? O Senhor Professor Luis Pinheiro que faça o que quiser, o que entender. Ele, Senhor Presidente, não vai estar no 2 de agosto. Considera que justificava-se lá um arraial, um grupo, um porco no espeto, tudo, para comemorarem e para festejarem a Comunidade, justificava-se. Agora, está muito curioso. Para já, não sabe se o Senhor Dr. Manuel Henriques lá vai, ou se costuma lá ir e que posição é que tomou na altura da criação do Concelho de Canas de Senhorim, que posições é que tomou relativamente a isso, não sabe. E a sua curiosidade está satisfeita, que é não vai ao 2 de agosto, nunca foi ao 2 de agosto, que sempre se comemorou, mesmo nos 8 anos em que o PSD e o CDS estiveram aqui na Câmara. Perguntou ao Senhor Dr. Manuel Henriques se sabia o significado do dia, que é uma aspiração profunda da Comunidade, espelhada na questão do Código Postal, 3525. Ele, Senhor Presidente, acha que até podia ser, no atual contexto, um dos bens. Os Movimentos Históricos e as Lutas não se apagam. Têm trajetórias diversificadas. Ele, Senhor Presidente, limita-se a respeitar a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. E, portanto, está também muito curioso para ver o que é que o Presidente da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, institucionalmente, Luis Pinheiro, vai dizer no 2 de agosto. Também está curioso para saber. Portanto, ele, Senhor Presidente, não quis intervir, não quer intervir, não quer interferir e quer respeitar as Comunidades que têm uma dinâmica própria, a sua historicidade própria. E acha que nenhum dos grandes protagonistas da História que ele estava ali a ver à sua frente, incluindo o Senhor Dr. Manuel Henriques e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, podem falar disto sem também fazer uma leitura histórica da sua participação nos factos. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que só queria revelar um facto histórico, até porque estão ali três pessoas dentro da sala que estavam, há alguns anos, noutra contexto, em Assembleia de Freguesia e todos ouviram. Portanto, estão ali três pessoas que servem como testemunha, em que o Senhor Professor Luis Pinheiro disse que só não era Vereador porque tinha mais influência do que qualquer Vereador que aqui estivesse. Não sendo Vereador, tinha mais influência do que qualquer Vereador que ali estivesse. E disse mais: que isto era um saco de gatos. Os três ouviram. Estão as pessoas ali a afirmar. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria deixar só uma coisa. Gostou do esclarecimento. Só não percebeu porque é que foi ele direcionado a ele. Mas agradecia a deferência, também. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que para ele era uma evolução e que sobre este assunto ia fazer como fez hoje um Senhor Vereador que sobre uma matéria tão importante como o lítio, abstêm-se. Portanto, com a sua abstenção, pediu silêncio na sala para acabar a reunião. -----

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA**



## Reunião de 31/07/2019

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.<sup>a</sup> Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 07 de agosto de 2019, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Embora conhecedores dos riscos inerentes, que existem, não poderíamos, em consciência – estribada no pensamento que o acesso ao conhecimento é fulcral para uma melhor perceção do que nos rodeia e elemento diferenciador na definição de estratégias e na tomada de decisões –, estar contra a possibilidade de termos acesso a informação sobre o nosso património geológico. Ter e dispor de conhecimento sobre os recursos do nosso subsolo é, no nosso entendimento, relevantíssimo para o presente e para o futuro do Concelho. O ideal seria que este levantamento pudesse ser realizado pelos serviços do Estado, instituições de ensino superior, entre outros parceiros. Mas tal não vai acontecer. -----

---- Que fique claro, somos, por princípio, contra a exploração. Não se insere no modelo de desenvolvimento social e económico que o PSD de Nelas preconiza. Mas embora cientes que a empresa que vem fazer a prospeção não seja movida pela filantropia, estamos a falar nesta fase de prospeção, não de exploração, podendo mesmo essa possibilidade nem sequer vir a ser equacionada. E se ela se colocar cá estaremos todos para debater e deliberar em conformidade: representantes políticos e da sociedade civil e as populações. -----

---- Poderíamos ter seguido um caminho mais fácil, expondo-nos menos, na mais do que certa aprovação pela maioria governa o nosso Município. Sim, poderíamos. Mas não é essa a forma de ser e de estar do PSD de Nelas na política e no debate público. Não é essa a nossa forma de fazer oposição. Não escondemos o que defendemos e o que acreditamos ser melhor para o Concelho. -----

---- A viabilização por parte de Borges da Silva e dos vereadores que o apoiam do parecer que era solicitado à Câmara era mais do que evidente após a conveniente sessão de “esclarecimento”, realizada, curiosamente, poucos dias antes do agendamento para reunião de câmara. -----

---- Também por esse motivo torna-se relevante, muito mesmo, que “o acompanhamento dessa atividade de prospeção e pesquisa por parte do Município de Nelas”, plasmado na deliberação, de lhe “ser permitido fiscalizar e intervir nas atividades inerentes em representação das populações, visando garantir os interesses, especialmente ambientais e patrimoniais dos munícipes e das populações”, seja efetivamente concretizado, na medida da proposta que apresentámos, no sentido de ser criada uma comissão ou grupo de acompanhamento dos trabalhos de prospeção, constituída por especialistas da área, nomeadamente investigadores e docentes de instituições do ensino superior, em particular do nosso próprio distrito, com as quais se pode firmar parceria de cooperação, mas também



Reunião de 31/07/2019

representantes de associações civis, ambientais e das forças políticas. -----  
---- Respeitando, naturalmente, por imbuídos valores democráticos e de pluralismo que  
felizmente nos regem, quem discorde da posição assumida, esta radica na profunda convicção  
de defesa dos superiores interesses do Município, mas também, e perante a anunciada decisão  
favorável do executivo de Borges da Silva em relação a este processo, de tudo fazer para que  
seja cumprido este ponto fundamental da constituição de um grupo de trabalho que possa  
efetuar um adequado e rigoroso acompanhamento técnico e de fiscalização à atividade de  
prospecção. -----

----- Joaquim Amaral • Vereador da Câmara Municipal de Nelas pelo PSD.”

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião  
às dezoito horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta  
por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação  
tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de  
2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já  
aprovada e assinada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Assistente Técnica,

\_\_\_\_\_